



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Secretaria de Cultura

Memorando nº 125/2022

Nova Friburgo, 22 de junho de 2022.

**De: Secretaria Municipal de Cultura**

Sr. Daniel Figueira de Assis

**Para: Procuradoria Geral Municipal**

Sr. João Paulo Figueiró

A/C Sra. Anna Paula Ferraz - Respostas aos expedientes externos

Ref: Memorando PGM. REE nº 87/22

Prezado Procurador:

Com os cordiais cumprimentos e em resposta ao documento em epígrafe, informamos o que segue:

1. Em referencia a dispensa de licitação relacionada aos PA's nsº 6840/2020 e 6928/2020, trata-se de renovação de locação dos imóveis onde funcionam o Ponto de Cultura de Olaria e o Espaço Sociocultural de Conselheiro Paulino, respectivamente, e o reajuste de aluguel referente aos mesmos. As contratações são amparadas pela autorização legislativa determinada pelo artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. Seguem anexos cópias dos contratos solicitados;
2. Em referência a dispensa de licitação relacionada ao PA nº 28170/2021 trata-se de contratação de empresa especializada para transporte de 01 (uma) orquestra sinfônica com instrumentos necessários para apresentação artística no evento “Um encanto de Natal” no dia 12/12/2021. A contratação é amparada pela autorização legislativa determinada pelo artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Não foi confeccionado contrato ante especificado no artigo 62 § 4º da Lei 8666/93, somente nota de empenho;
3. Em referencia a dispensa de licitação relacionada aos PA nº 10015/2022, trata-se de renovação de locação do imóvel onde funciona o Espaço Sociocultural de Conselheiro Paulino por 04 (quatro) meses tendo em vista que o laudo da avaliação de imóveis, documento necessário para composição de renovação do contrato, não foi confeccionado a tempo pelo Departamento competente. Desta feita, a Secretaria Municipal de Cultura, com o aval do locador, renovou a locação por um período curto de 04 (quatro) meses no

Daniel Figueira de ASSIS  
PMNF-MAT: 63.001  
SECRETARIO DE CULTURA



valor e condição do contrato anterior. Após a entrega do respectivo laudo, será confeccionado, nos moldes determinados pelo artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, a renovação da locação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses como é costumaz para contratos de igual natureza na Administração Pública. A contratação é amparada pela autorização legislativa determinada pelo artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. O processo encontra-se na Procuradoria Geral para confecção do instrumento contratual;

4. Em referência a inexigibilidade de licitação relacionada aos PA's nsº 7989, 17775, 8916, 8915, 8606, 7787, 24490 todos de 2021 trata-se de repasse de subvenção autorizado por Lei Municipal nº 4783/2020. As contratações são amparadas pela autorização legislativa determinada pelo artigo 25 caput da Lei 8666/93 c/c Lei Municipal nº 4783/2020. Seguem anexos as cópias dos contratos firmados com as Instituições beneficiárias;
5. Em referência a inexigibilidade de licitação relacionada ao PA's nº 21681/2021 trata-se de contratação de pareceristas através da Chamada Pública nº 02/2021 para integrar o “banco de pareceristas” da Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 01 (um) mês para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico das propostas apresentadas em cumprimento a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei 14017/2020. Para essa contratação foi aberto Edital de Chamada Pública nº 02/2021 aberto para ampla concorrência, publicada em Diário Oficial Eletrônico e cumprida todas as formalidades determinadas para este tipo de tramitação. A contratação é amparada pela autorização legislativa determinada pelo artigo 25, inciso II da lei 8666/93. Não foi confeccionado contrato ante especificado no artigo 62 § 4º da lei 8666/93, somente nota de empenho;
6. Em referência a inexigibilidade de licitação relacionada aos PAs nsº 30344, 30490, 30169, 30492, 30342, 30335, 30448, 30487, 30340, 30483, 30334, 30156, 30338, 30493, 30333, 30495, 30482, 30157, 30154, 30168, 30489, 30449, 30491, 30163, 30158, 30161, 30163, 30159, 30484, 30162, 30486 e 31012 todos de 2021 trata-se de contratação de artistas para apresentação artística no evento “Um Encanto de Natal” ocorrido durante o mês de dezembro de 2021 em comemoração as datas natalinas. As contratações são amparadas pela autorização legislativa determinada pelo artigo 25, inciso III da Lei 8666/93. Não foi confeccionado contrato ante especificado no artigo 62 § 4º da Lei 8666/93, somente nota de empenho;
7. Em referência ao PA nº 30164/2021 que trata-se de contratação da artista Jhasmyna para apresentação artística no evento “Um encanto de Natal” ocorrido durante o mês de dezembro de 2021 em comemoração as datas natalinas, informamos que a contratação não foi efetuada tendo



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
Secretaria de Cultura

em vista que a artista apresentou problemas relacionados a sua saúde o que a impossibilitou de efetuar a apresentação artística tendo seu empenho cancelado;

8. Em referência a inexigibilidade de licitação relacionada aos PA's nsº 3647, 3649, 4294 e 4562 todos de 2022 trata-se de contratação de artistas para apresentação artística no evento “Vozes Femininas” ocorrido no dia 08/03/2022. As contratações são amparadas pela autorização legislativa determinada pelo artigo 25, inciso III da Lei 8666/93. Não foi confeccionado contrato ante especificado no artigo 62 § 4º da Lei 8666/93, somente nota de empenho;
9. Em referência a inexigibilidade de licitação relacionada aos PA's nsº 5338, 8348 e 7984 todos de 2022 trata-se de repasse de subvenção autorizado por Lei Municipal nº 4855/2021. As contratações são amparada pela autorização legislativa determinada pelo artigo 25 caput da Lei 8666/93 c/c Lei Municipal nº 4855/2021. Seguem anexos as cópias dos contratos firmados com as Instituições beneficiárias;
10. Em referência a inexigibilidade de licitação relacionada ao PA nº 7102/2022 trata-se de contratação de artistas para apresentação artística no evento “Páscoa 2022” ocorrido nos dias 15 e 16 de abril de 2022. A contratação é amparada pela autorização legislativa determinada pelo artigo 25, inciso III da Lei 8666/93. Não foi confeccionado contrato ante especificado no artigo 62 § 4º da Lei 8666/93, somente nota de empenho.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniel Figueira de Assis  
Secretário Municipal de Cultura  
Matrícula 63081



**NOVA  
Friburgo**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
**CULTURA**  
NOVA FRIBURGO

# ANEXO I

## Cópias dos contratos solicitados



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Estado do Rio de Janeiro / RJ / fls. 37  
Processo nº 14918/18  
Procuradoria Geral

Processo nº

Data

## SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 14/17

# CÓPIA

Segundo Termo de Renovação ao Contrato de Locação que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e o SR. FRANCISCO JOSÉ DAUDT, tendo por objeto a locação de espaço para sede do Ponto de Cultura em Olaria, na forma abaixo:

Processo nº 14741/2022

11 C

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito RENATO PINHEIRO BRAVO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, o Sr. FRANCISCO JOSÉ DAUDT, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 08380725-5-IFP, inscrito no CPF-MF nº 026.941.677-30, residente e domiciliado na Rua Gustavo Lira, 209, Olaria, Nova Friburgo, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o constante no processo administrativo nº 7948/06, resolvem, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e na Lei Federal nº 8.245/91, celebrar o presente Termo de Renovação do Contrato nº 14/17, pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Renovação do Contrato

Fica mediante autorização legal e justificativas constantes no procedimento administrativo nº 7948/06 – fls. 691/692, fls.696/697, fls.699, fls.705 e fls.711, o contrato nº 14/17 renovado por mais 06 (seis) meses, com prazo final em 01 de julho de 2018. O prazo deste termo de renovação será pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de julho de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor do aluguel mensal ora pactuado será de R\$ 2.265,27 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme requisição de serviço de fls.695, totalizando, portanto, durante a sua vigência, um total de R\$ 13.591,62 (treze mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), com o pagamento efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, sempre após a exibição do recibo competente à municipalidade (Secretaria de Cultura) para conferência, atestado e pagamento.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação do Programa de Trabalho 001.04.122.0001.2002; Código de Despesa 3.3.90.36; Fonte 0001, através da Nota de Empenho nº 285/18, emitida em 02 de janeiro de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

As demais cláusulas do contrato firmado em 24 de janeiro de 2017 permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral

Processo n° 1918118

Data 18/03/2023

Processo n° 1918118

Data 18/03/2023

Cópia n° 1

Subscrita

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas presentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 02 de janeiro de

**LOCATÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
Renato Bravo  
Prefeito

**LOCADOR**  
**FRANCISCO JOSÉ DAUDT**

#### **TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*Francisco José Daudt*  
16/01/2023  
P



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral



PROCESSO N° 11918/18

DATA 30/06/18

Folhas N° 51 - Flávia

### TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N. 14/17

~~FOLHAS N° 51 - Flávia~~

## CÓPIA

Terceiro Termo de Renovação ao Contrato n. 14/17  
Locação que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e o Sr. FRANCISCO JOSÉ DAUDT, tendo por objeto a locação de espaço para sede do Ponto de Cultura em Olaria, na forma abaixo:

Aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito RENATO PINHEIRO BRAVO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, o Sr. FRANCISCO JOSÉ DAUDT, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 08380725-5-IFP, inscrito no CPF-MF n. 026.941.677-30, residente e domiciliado na Rua Gustavo Lira, 209, Olaria, Nova Friburgo, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o constante no processo administrativo n.11918/18, resolvem, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8666/93 e na Lei Federal n. 8.245/91, celebrar o presente Termo de Renovação do Contrato n. 14/17, pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Renovação do Contrato

Fica mediante autorização legal e justificativas constantes no procedimento administrativo n. 11918/18 – fls.04, fls.05/07, fls.43 e fls.44 o contrato n. 14/17 renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com prazo final em 01 de julho de 2020. O prazo deste termo de renovação será pelo período de 01 de julho de 2018 a 01 de julho de 2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor do aluguel mensal ora pactuado será de R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme requisição de serviço de fls.04, totalizando, portanto, durante a sua vigência, um total de R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais), com o pagamento efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, sempre após a exibição do recibo competente à municipalidade (Secretaria de Cultura) para conferência, atestado e pagamento.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do presente contrato para o presente exercício (julho a dezembro de 2018) no valor de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais) correrão por conta da dotação do Programa de Trabalho 001.04.122.0001.2002, Código de Despesa 3.3.90.36, Fonte 0001, através da Nota de Empenho n. 659/18, emitida em 22 de junho de 2018 (fls.48).

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

As demais cláusulas do contrato firmado em 24 de janeiro de 2017 permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral



#### CLÁUSULA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 26 de junho de 2018.

**LOCATÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
Renato Bravo  
Prefeito

**LOCADOR**  
Francisco Jose Daudt

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1474112022

14  
C

**CÓPIA**

## **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Administrativo: 7948/2006 11918/2018

Data da Assinatura: 26/06/2018

Partes Município de Nova Friburgo e o Sr. Francisco José Daudt

CPF: 026.941.677-30

Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 014/17 (Locação do imóvel situado na Rua Gustavo Lira, Loja 209, Olaria, para instalação do Ponto de Cultura em Olaria)

## Prorrogação de prazo

Prazo : 24 meses

Valor: R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais) p/ mês

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 26 de junho de 2018

Renato Bravo  
Prefeito

Processo n°	<u>1447</u>
Data	<u>14/04/20</u>
PROOLMS	<u>Folhas n° 114</u>
DATA	<u>26/04/20</u>
Folhas N° 53	Rubrica

14741/2022

Date \_\_\_\_\_ File # 15  
Refugee e

## CÓPIA

Processo n°	PROCESO N° 11918/18
Data	02/10/19
Folhas n°	152
Rútrica	ROX

TERMO N. 33/19

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N  
14/17 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA  
FRIBURGO E FRANCISCO JOSÉ DAUDT, tendo  
por objeto a locação de espaço para sede do Ponto de  
Cultura em Olaria.**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Renato Pinheiro Bravo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, resolve modificar unilateralmente o Contrato n. 14/17, conforme justificativa constante no Processo Administrativo n. 11918/18 (fls. 141/146), sendo regido pela legislação pertinente, Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

14/11/2022

16

P

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste anual do aluguel, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do referido contrato, no valor mensal de 189,94 (cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) de diferença do IGP-M (fls. 141/146).

**CLÁUSULA SEGUNDA – ORDENAMENTO FINANCEIRO**

Considerando o reajuste, o valor mensal do aluguel passará de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 2.669,94 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), por conta da dotação do Programa de Trabalho 001.04.122.0001.2002, Código de Despesa n. 3.3.90.36, Fonte 0001, do presente exercício, através da Nota de Empenho n. 1023/2019, emitida em 02 de outubro de 2019 (fls. 150).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o vigésimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

Nova Friburgo, 02 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO  
Renato Bravo  
Prefeito

CÓPIA

## **EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL**

~~PROCESSO N° 1191818~~  
~~DATA 02/10/19~~  
~~Folhas N° 153 Rúbrica 109~~

Processo Administrativo: 11918/2018

Contrato: 014/2017

Data da Assinatura: 02/10/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e Francisco José Daudt

CPF: 026.941.677-30

Objeto: Reajuste do Contrato

Valor: O aluguel mensal passará de R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 2.669,94 (Dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

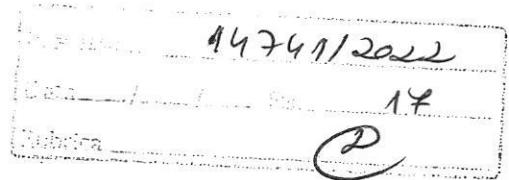
Fundamentação Legal: Lei 8666/93

Foro: Comarca de Nova Friburgo

~~Processo n° 684~~  
~~Data 14/10/19 12~~  
~~Folhas n° 19 Rúbrica~~

Nova Friburgo, 02 de outubro de 2019

Renato Bravo  
Prefeito



**CÓPIA**



~~RECEBIDO NO CIVILOFICIO  
DATA 16/06/2020  
FOLHA N° 94 PAGINA 18~~

**TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N. 014/17**

**CÓPIA**

Prazo de n.º 14301/2022  
Data / / 2022  
Referência

Termo de Renovação ao Contrato de Locação que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e **FRANCISCO JOSÉ DAUDT**, tendo por objeto a locação de espaço para sede do Ponto de Cultura em Olaria, na forma abaixo:

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Renato Pinheiro Bravo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DAUDT**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 08380725-5-IFP, inscrito no CPF-MF nº 026.941.677-30, residente e domiciliado na Rua Gustavo Lira, 209, Olaria, Nova Friburgo, denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8666/93 e na Lei Federal n. 8.245/91, tendo em vista as considerações e justificativas apresentadas no processo administrativo n.6840/20, celebrar o presente Termo de Renovação do Contrato n. 014/17, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Renovação do Contrato**

Fica mediante autorização legal e justificativas constantes no procedimento administrativo n. 6840/20- fls. 08, fls.09, fls.22 e fls.26 o Contrato n. 014/17 renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo único.** O prazo deste termo de renovação será pelo período de 30 de junho de 2020 a 29 de junho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

O valor do aluguel mensal ora pactuado será de **R\$ 2.848,58 (dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme requisição de fls. 29, totalizando, portanto, durante a sua vigência, a quantia de R\$ 68.365,92 (sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), com o pagamento efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, sempre após a exibição do recibo competente à municipalidade (Secretaria Municipal de Cultura) para conferência, atestado e pagamento.

**Parágrafo primeiro.** As despesas decorrentes do presente contrato para a cobertura do aluguel para o presente exercício (julho a setembro 2020) correrão por conta da dotação do Programa de Trabalho 001.04.122.0001.2002, Código de Despesa 33.90.36, Fonte 00, através da Nota de Empenho n. 579/20, emitida em 01 de junho de 2020.

**Parágrafo segundo.** O valor do aluguel mensal será reajustado anualmente pelo índice IGPM, conforme segundo da Cláusula Nona do contrato ora renovado.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução**

As demais cláusulas do contrato firmado em 24 de janeiro de 2017 permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 16 de junho de 2020.

Processo nº 1474112022  
Data 15.01.2022 19  
Rubrica P

**LOCATÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

**Renato Bravo**  
**Prefeito**

**LOCADOR —**  
**FRANCISCO JOSÉ DAUDT**

# CÓPIA

## TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_ 02) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

## IMPRENSA OFICIAL

Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 6840/2020

Data da Assinatura: 16/06/2020

Partes Município de Nova Friburgo e o Sr. Francisco José Daudt

CPF: 026.941.677-30

Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 014/17 (Locação do imóvel situado na Rua Gustavo Lira, Loja 209, Olaria, para instalação do Ponto de Cultura em Olaria)

Prorrogação de prazo

Prazo : 24 meses

Valor: R\$ 2.848,58 (Dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) p/ mês

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 16 de junho de 2020

Renato Bravo  
Prefeito

CÓPIA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE NOVA FRIBURGO - DOENF

DIA: 08 / 08 / 2020

EDIÇÃO: 280 PÁG: 6

## **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

~~Processo Administrativo: 6840/2020~~  
~~Data da Assinatura: 16/06/2020~~  
~~Partes Município de Nova Friburgo e o Sr. Francisco José Daudt~~  
~~CPF: 026.941.677-30~~

Processo Administrativo: 6840/2020

Data da Assinatura: 16/06/2020

Partes Município de Nova Friburgo e o Sr. Francisco José Daudt

CPF: 026.941.677-30

Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 014/17 (Locação do imóvel situado na Rua Gustavo Lira, Loja 209, Olaria, para instalação do Ponto de Cultura em Olaria)

Prorrogação de prazo

Prazo : 24 meses

Valor: R\$ 2.848,58 (Dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) p/ mês

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 16 de junho de 2020

Renato Bravo  
Prefeito

*16/06/2020*  
16/06/2020  
21  
C

**CÓPIA**

PROCESSO N.º 6.840  
DIA 19/7/2021  
Folha 147 - Rúbrica  
TERMO N.º 052/2021

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 14/17 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e FRANCISCO JOSÉ DAUDT, tendo por objeto a locação de espaço para sede do Ponto de Cultura em Olaria.**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, resolve modificar unilateralmente o Contrato n. 14/17, conforme justificativa constante no Processo Administrativo n. 6840/2020 (fls. 125/126), que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CÓPIA**

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste anual do aluguel, tendo em vista a justificativa de fls. 125/126 e concordância do locador às fls. 136, no valor mensal de R\$ 227,42 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) de diferença do IPC (fls. 125/126).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando o reajuste, o valor mensal do aluguel passará de R\$ 2.848,58 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais), por conta da dotação do Programa de Trabalho n. 18.001.04.122.0001.2002, Código de Despesa n. 33.90.36, fonte 00, do presente exercício, através da Nota de Empenho n. 612/2021, emitida em 19 de Julho de 2021 (fls. 141).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o vigésimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Friburgo, 21 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
JOHNNY MAYCON  
PREFEITO

## **EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL**

Processo Administrativo: 6840/2020

Contrato: 014/2017

Data da Assinatura: 21/07/2021

Partes: Município de Nova Friburgo e o Sr. Francisco José Daudt

CPF: 026.941.677-30

Objeto: Reajuste anual do aluguel, que passará de R\$ 2.848,58 (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 3.076,00 (Três mil e setenta e seis reais)

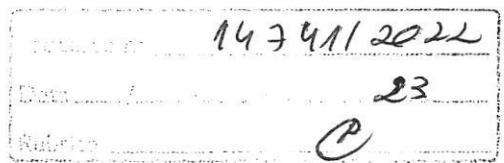
Fundamentação Legal: Lei 8666/93

Foro: Comarca de Nova Friburgo

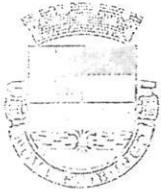
~~PROCESSO N° 6840  
DIA 19 / 07 / 2021  
Folhas N° 144 Rubrica~~

Nova Friburgo, 21 de julho de 2021

  
Johnny Maycon  
Prefeito



**CÓPIA**



# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

## IMPRENSA OFICIAL

Processo N° 6840  
Dia 19/07/21  
Folhas N° 145 Rubrica 20

Processo n° 14741/2020  
Data 19/07/21 Pág. 24  
Rubrica C

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 6840/2020

Contrato: 014/2017

Data da Assinatura: 21/07/2021

Partes: Município de Nova Friburgo e o Sr. Francisco José Daudt

CPF: 026.941.677-30

Objeto: Reajuste anual do aluguel, que passará de R\$ 2.848,58 (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 3.076,00 (Três mil e setenta e seis reais)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 21 de julho de 2021

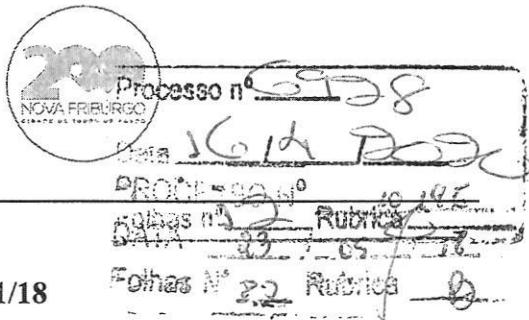
Johnny Maycon  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE NOVA FRIBURGO - PMENF  
DIA: 19 / 08 / 2021  
EDIÇÃO: 704 PÁGINA: 2

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral



## **CONTRATO N.71/18**

### Fathers N<sup>o</sup> 20 Rubrics

# CÓPIA

Contrato de Locação que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e o Sr. ITALO CLAUDIO WERMELINGER LOMBA, tendo por objeto a locação de imóvel para acomodação do Ponto de Cultura de Conselheiro Paulino, na forma abaixo:

Aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 28.606.630/0001-23, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Renato Pinheiro Bravo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **Italo Claudio Wermelinger Lomba**, inscrito no C.P.F/M.F n. 078.054.777-28 e portador do RG n. 11734113-1, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado em Furnas do Catete, s/n., RJ 116, Km 90, Furnas, Conselheiro Paulino, Nesta cidade, denominado simplesmente **LOCADOR**, tendo em vista o constante no **processo administrativo n. 10696/118**, conforme autorização de fls.76, firmam o presente contrato de locação, o qual será regido pela Lei Federal n.8.666/93, em especial o Artigo 24, inciso X, bem como mediante as cláusulas e condições expressas a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato de locação tem como objeto o imóvel do LOCADOR, situado na Rua Albertino Quadro Gama, n. 68, Loja, Conselheiro Paulino, Nesta cidade, para fins de acomodação do Ponto de Cultura de Conselheiro Paulino.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel objeto desta locação será utilizado exclusivamente para acomodação e funcionamento da unidade acima referida, sendo expressamente vedada qualquer destinação diversa, ainda que não contrária a moral e aos bons costumes, exceto com anuência expressa do locador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DETERIORAÇÕES**

No caso de incêndio ou ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do município, poderá o presente instrumento ser rescindido sem que aos locadores assista o direito de indenização, ou considerado suspenso no todo ou em parte em relação às obrigações oriundas do mesmo, obrigando-se o locador a prorrogar o prazo de locação pelo tempo que haja perdurado o impedimento do uso. Em comprovada a culpa do locatário pelo fato impeditivo de utilização do imóvel, ficará este responsável pelo resarcimento de todos os danos causados.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS BENFEITORIAS**

Toda e qualquer obra e/ou benfeitoria porventura realizada no imóvel pelo locatário, considerar-se-á automaticamente incorporada ao referido imóvel, não cabendo ao mesmo qualquer direito de indenização ou retenção seja a que título for.



**CÓPIA**

23/05/2018  
NOVA FRIBURGO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6998  
Data 23/05/2018

23/05/2018  
Rubrica 10

Folhas N° 23 - Rubrica 10

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO**

O LOCATÁRIO obriga-se a:

- a) não efetuar instalações, adaptações, obras ou benfeitorias, sem prévia obtenção de autorização por escrito do locador;
- b) não transferir o presente contrato, não sublocar o imóvel no todo ou em parte, não ceder ou emprestar sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação sem o prévio e expresso consentimento o locador;
- c) encaminhar ao locador todas as notificações, avisos, ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correções monetárias e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento das determinações daqueles poderes;
- d) manter o imóvel objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao locador quando finda ou rescindida a locação, correndo por conta exclusiva do locatário as despesas necessárias para esse fim, obrigando-se ainda a pintar o imóvel quando da oportunidade de sua entrega;
- e) facultar ao locador a examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso de o imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados o visitem.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS DECORRENTES**

As despesas decorrentes da utilização do imóvel, tais como, consumo de água e esgoto, luz, impostos e taxas que sobre o mesmo incidam ou venham a incidir serão de inteira responsabilidade do locatário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESAPROPRIAÇÃO**

Caso o imóvel, objeto da locação, venha a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o locador, exonerado de toda e qualquer responsabilidade decorrente.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a começar em 01 de maio de 2018, e terminará no dia 01 de maio de 2020, podendo ser alterado ou prorrogado na forma das Leis de regência.

**Parágrafo Único**— Este termo, embora datado de 23 de maio de 2018, tem todos os seus efeitos e validade retroativos a 01 de maio de 2018.

## **CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal ora pactuado será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme requisição de serviço de fls.04 e laudo de avaliação do imóvel de fls.42/48, totalizando, portanto, durante a sua vigência, o valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) com o pagamento efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, sempre após a exibição do recibo competente à municipalidade (Secretaria de Cultura) para conferência, atestado e pagamento.



200 ANOS DE NOVA FRIBURGO  
1818-2018  
10.19.18  
02/06/2018  
Processo 0001-0001-0001-0001  
Folhas nº 14 Rubrica

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato para o exercício vigente (maio a dezembro de 2018) no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) correrão por conta do Programa de Trabalho n. 001.04.122.0001.2002, Código de Despesa 3.390-86, Fonte 0001, Nota de Empenho n.613 /18, emitida em 17 de maio de 2018.

Parágrafo Segundo: O aluguel mensal será reajustado anualmente ou na menor periodicidade admitida em lei, pelo menor índice de atualização permitido, dentre estes o IGPM-FGV ou, no caso de ausência deste, pelo IGP-FGV, ou ainda, no caso de sua extinção, pelo IPC-RJ-FGV ou, na sua falta, por outro índice substitutivo oficial nomeado pelo governo que reflita de forma real a inflação ocorrida no período, tudo independente de aviso ou notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

**CÓPIA**

O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência das partes, por acordo destas, ou pela superveniência de norma legal que a torne impraticável, bem como de forma unilateral precedida de notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, o presente instrumento ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O locatário providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no órgão oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado perante a presença de duas testemunhas.

Município de Nova Friburgo  
Locatário

Italo Claudio Wermelinger Lomba  
Locador

#### TESTEMUNHAS:

1)  
CPF.: \_\_\_\_\_

2)  
CPF.: \_\_\_\_\_

Processo n° 6928

Data 26/12/2018

Folhas nº 15 Rubrica 6

PROCESSO N° 10196

DATA 23 / 05 / 18

Folhas N° 85 Rubrica B

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 10696/2018

Contrato: 071/2018

Data da Assinatura: 23/05/2018

Partes: Município de Nova Friburgo e Italo Claudio Wermelinger Lomba

CPF: 073.054.777-28

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Albertino Quadro Gama 68 Loja,  
Conselheiro Paulino, para fins de acomodação do Ponto de Cultura de Conselheiro  
Paulino

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 2.600,00 p/ mês (Dois mil e seiscentos reais)

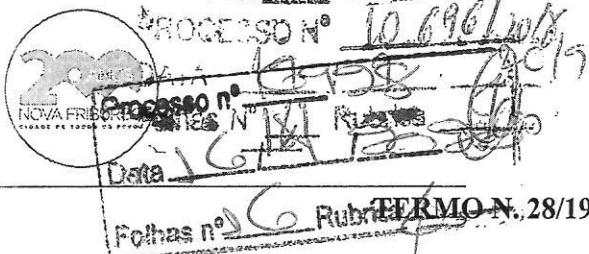
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 24

Foro: Comarca de Nova Friburgo

CÓPIA

Nova Friburgo, 23 de maio de 2018

Renato Bravo  
Prefeito



Folhas nº 66 TERMO N. 28/19

# CÓPIA

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N. 71/18 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E Sr. ITALO CLAUDIO WERMELINGER LOMBA, que tem por objeto a locação de imóvel para acomodação do Ponto de Cultura de Conselheiro Paulino.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, resolve modificar unilateralmente o Contrato n. 71/18, conforme justificativa constante no Processo Administrativo n. 10696/18 (fls. 162/167), sendo regido pela legislação pertinente, Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste anual do aluguel, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do referido contrato, no valor mensal de 225,04 de diferença do IGP-M (fls. 162/167).

## CLÁUSULA SEGUNDA – ORDENAMENTO FINANCEIRO

Considerando o reajuste, o valor mensal do aluguel passará de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R\$ 2.825,04 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), por conta da dotação do Programa de Trabalho 001.04.122.0001.2002, Código de Despesa n. 3.3.90.36, Fonte 0001, do presente exercício, através da Nota de Empenho n. 975/2019, emitida em 17 de setembro de 2019 (fls. 179).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o vigésimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

Nova Friburgo, 19 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
Renato Bravo  
Prefeito

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 10696/2018

Contrato: 071/2018

Data da Assinatura: 19/09/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e Sr Italo Claudio Wermelinger Lomba

CPF: 02.152.491/0001-11

Objeto: Reajuste do Contrato

Valor: O aluguel mensal passará de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) para R\$ 2.825,04 (Dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93

Foro: Comarca de Nova Friburgo

PROCESSO N° 10696 / 2018  
DATA 17/9/19  
Folhas N° 12 Rubrica  
Processo n° 696/2018  
16/9/2018  
Folhas n° 12 Rubrica

Nova Friburgo, 19 de setembro de 2019

Renato Bravo  
Prefeito

CÓPIA



6928/20  
30/4/2020  
38 P.R.B.  
J.P.

## PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N. 71/18

**CÓPIA**

Primeiro Termo de Renovação ao Contrato de Locação que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e o **SR. ITALO CLAUDIO WERMELINGER LOMBA**, tendo por objeto a locação de imóvel para **acomodação do Ponto de Cultura de Conselheiro Paulino**, na forma abaixo:

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Renato Pinheiro Bravo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **Italo Claudio Wermelinger Lomba**, inscrito no C.P.F/M.F n. 078.054.777-28 e portador do RG n. 11734113-1, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado em Furnas do Catete, s/n., RJ 116, Km 90, Furnas, Conselheiro Paulino, nesta cidade, denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8666/93 e na Lei Federal n. 8.245/91, tendo em vista as considerações e justificativas apresentadas no processo administrativo n. 6928/20, celebrar o presente Termo de Renovação do Contrato n. 71/18, pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Renovação do Contrato

Fica mediante autorização legal e justificativas constantes no **procedimento administrativo n. 6928/20 (fls. 26/27)** o contrato n. 71/18 renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com prazo final em 01 de maio de 2022.

**Parágrafo único.** O prazo deste termo de renovação compreenderá o período de 01 de maio de 2020 a 01 de maio de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor do aluguel mensal ora pactuado será de **R\$ 3.007,18 (três mil e sete reais e dezoito centavos)**, conforme requisição de fls. 25, totalizando, portanto, durante a sua vigência, um total de R\$ 72.172,32 (setenta e dois mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), com o pagamento efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, sempre após a exibição do recibo competente à municipalidade (Secretaria de Cultura) para conferência, atestado e pagamento.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do presente contrato para o presente exercício (maio a dezembro de 2020) correrão por conta da dotação do **Programa de Trabalho 001.04.122.0001.2002, Código de Despesa 339036, Fonte 00, através da Nota de Empenho n. 538/20, emitida em 30 de abril de 2020 (fls. 34).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução



REGISTRO N° 6928 / 2020  
DATA 30/4/2020  
PÁGINA 31 DE 31

As demais cláusulas do contrato firmado em 23 de maio de 2018 permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 30 de abril de 2020.

**LOCATARIO**

Município de Nova Friburgo

Renato Bravo

Prefeito

**LOCADOR**

ITALO CLAUDIO WERMELINGER LOMBA

**CÓPIA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*69/28/2020*  
*30/4/2020*  
*10*  
*JR*

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 6928/2020

Data da Assinatura: 30/04/2020

Partes: Município de Nova Friburgo e Italo Claudio Wermelinger Lomba

CPF: 078.054.777-28

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 071/18 (Locação do imóvel situado na Rua Albertino Quadro Gama 68 Loja, Conselheiro Paulino, para fins de acomodação do Ponto de Cultura de Conselheiro Paulino) Renovação de Contrato

Prazo : 24 meses

Valor: R\$ 3.007,18 (Três mil, sete reais e dezoito centavos) p/ mês

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 30 de abril de 2020

*Renato Bravo*  
Renato Bravo  
Prefeito

CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL · Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios

## OMITIDO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 6928/2020

Data da Assinatura: 30/04/2020

Partes: Município de Nova Friburgo e Italo Claudio Wermelinger Lomba

CPF: 078.054.777-28

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 071/18 (Locação do imóvel situado na Rua Albertino Quadro Gama 68 Loja, Conselheiro Paulino, para fins de acomodação do Ponto de Cultura de Conselheiro Paulino) Renovação de Contrato

Prazo : 24 meses

Valor: R\$ 3.007,18 (Três mil, sete reais e dezoito centavos) p/ mês

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 30 de abril de 2020

Renato Bravo  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE NOVA FRIBURGO - DCOMF

DIA: 08 / 08 / 2020

EDIÇÃO: 280 PÁG: 8

Folhas N.º 141, Rubrica P.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 71/18 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e ÍTAZO CLÁUDIO WEMELINGER LOMBA, tendo por objeto a locação de espaço para acomodação do Ponto de Cultura de Conselheiro Paulino, na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, resolve modificar unilateralmente o **Contrato n. 71/18, conforme justificativas constante no Processo Administrativo n. 6928/20 (fls. 115 e 125/128)**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CÓPIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste anual do aluguel, tendo em vista as justificativas de fls. 115 e 125/128 e manifestação do locador às fls. 122 e 135, no valor mensal de R\$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos) de diferença do IGPM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando o reajuste, o valor mensal do aluguel passará de R\$ 3.007,18 (três mil e sete reais e dezoito centavos) para R\$ 3.970,48 (três mil novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), por conta da dotação do Programa de Trabalho n. 18.001.04.122.0001.2002, Código de Despesa n. 33.90.36, fonte 00, do presente exercício, através da Nota de Empenho n. 613/2021 emitida em 19 de Julho de 2021 (fls. 139).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o vigésimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Friburgo, 21 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
JOHNNY MAYCON  
PREFEITO

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO N° 6928

Processo Administrativo: 6928/2020

DATA 19 / 01 / 21

Contrato: 071/2018

FOLHA N° 142 Rúbrica 10

Data da Assinatura: 21/07/2021

Partes: Município de Nova Friburgo e Italo Claudio Wermelinger Lomba

CPF: 078.054.777-28

Objeto: Reajuste anual do aluguel, que passará de R\$ 3.007,18 (Três mil e sete reais e dezoito centavos) para R\$ 3.970,48 (Três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93

Foro: Comarca de Nova Friburgo

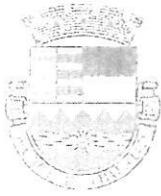
Nova Friburgo, 21 de julho de 2021



Johnny Maycon

Prefeito

**CÓPIA**



# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2625-9100

## IMPRENSA OFICIAL

PROCESSO N° 6928

DIA 19 / 08 / 2021

Edital N° 143 Rubrica R

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 6928/2020

Contrato: 071/2018

Data da Assinatura: 21/07/2021

Partes: Município de Nova Friburgo e Italo Claudio Wermelinger Lomba

CPF: 078.054.777-28

Objeto: Reajuste anual do aluguel, que passará de R\$ 3.007,18 (Três mil e sete reais e dezoito centavos) para R\$ 3.970.48 (Três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 21 de julho de 2021

CÓPIA

Johnny Maycon

Prefeito

EMULSÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE NOVA FRIBURGO - DOENF

DIA: 19 / 08 / 2021

EDIÇÃO: 704 PÁG: 3

**CONVÊNIO N°. 038/2021**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A AGÊNCIA DE GESTÃO DO POLO AUDIOVISUAL DE NOVA FRIBURGO E REGIÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONVENENTE**, e do outro o **AGÊNCIA DE GESTÃO DO POLO AUDIOVISUAL DE NOVA FRIBURGO E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o n. 25.852.062/0001-40, com sede Praça Presidente Vargas, n. 55, Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28.610-175, Tel. (21) 9.7123-7080 – Email: [contato@serracao.com.br](mailto: contato@serracao.com.br) e [admin@serracao.com.br](mailto: admin@serracao.com.br), neste ato representada por sua diretora executiva e representante legal Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Ferreira Tavares**, portadora da cédula de identidade n. 08910799-9, expedida pelo Detran/RJ e CPF 023.546.997-19, residente e domiciliada a Rua Comendador José Mastrângelo, n.583, apart. 301 – Parque Santa Eliza , Nova Friburgo – Cep. 28614-210, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, em especial no Decreto 003/12 e na Lei Municipal 4783/20, tendo em vista o **Procedimento Administrativo n. 8915/21**, bem como mediante as seguintes cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto subvencionar o **CONVENIADO** na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas, conforme o disposto no Plano de Trabalho descrito de fls. 06/11 e 109/114 do Processo Administrativo n. 8916/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS**

Cumpre ao **CONVENIADO** a responsabilidade pela execução dos objetivos no Plano de Trabalho de fls. 06/11 e 109/114 do citado processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **CONVENENTE**:

Repassar ao **CONVENIADO** as verbas conforme cronograma de desembolso do processo administrativo;



administrativo;

**II – Compete o CONVENIADO:**

- a) Cumprimento das metas dispostas às fls. 06/11 e 103/107 do plano de trabalho acima citado, notadamente apresentando;
- b) Prestar Contas à conveniente no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do recurso, conforme previsto no artigo 7º do Decreto 003/12, que passa a ser parte integrante deste, independente de transcrição, sob pena de não recebimento de qualquer repasse financeiro do Município de Nova Friburgo, a que título for, no exercício financeiro de 2021;
- c) Apresentar as metas e resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- d) Apresentar a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
- e) Apresentar relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente do previsto no item d;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento é firmado pelo prazo de 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, iniciando em 25 de Agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

O Município não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos a que o **CONVENIADO**, fazendo uso dos termos ora ajustados, der causa.

**CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Além do descumprimento das obrigações pactuadas, das normas legais supervenientes ou fatos administrativos que torne o presente Convênio formal ou materialmente inexequível, fica, ainda, assegurado as partes o direito de rescindi-lo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes Convenentes.





PROCESSO N.º 8915

DIA 31/08/21

Folhas N.º 136 Rubrica 10

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor total do presente convênio é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), através do Programa de Trabalho n. 18.001.13.392.0010.2117, Código de Despesa n. 33.50.43, fonte 00, por conta do empenho n. 766/2021, de 19 de agosto de 2021, sendo certo que o pagamento da respectiva verba será diluído no prazo de vigência deste convenio, conforme prescrito no Plano de Trabalho, estando o repasse do valor vinculado a arrecadação efetiva do Município durante o exercício financeiro vigente.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado perante a presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**CÓPIA**

Nova Friburgo, 25 de Agosto de 2021

**CONVENENTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
Johnny Maycon  
Prefeito

**CONVENIADO**  
**AGÊNCIA DE GESTÃO DO POLO AUDIVISUAL DE**  
**NOVA FRIBURGO**  
Ana Paula Ferreira Tavares  
Diretora Executiva





PROCESSO N° 8915  
DATA 31.12.12 21  
Folhas N° 137 Rubrica D

**TESTEMUNHAS:**

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

CÓPIA

C

PROCESSO N° 8915

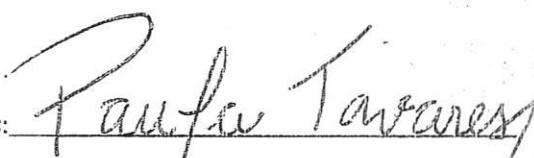
DATA 31/8/21

Folhas N° 128 ATA N° 004/2021

Vale envio  
folha 138  
P

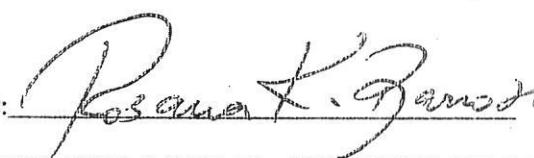
ATA DE RECONDUÇÃO DE MANDATO DA DIRETORIA DA AGÊNCIA DE GESTÃO DO POLO AUDIOVISUAL DE NOVA FRIBURGO E REGIÃO (SERRAÇAO), DATA: 16 de julho de 2021; HORÁRIO: 17 horas; LOCAL: Praça Getúlio Vargas, 55 Centro - Nova Friburgo / RJ, CEP: 28.610-175. PAUTA: (1) Avaliação de recondução de período de mandato da Diretoria vigente. DELIBERAÇÕES: (1) Fica aprovado pelo Conselho Diretor a recondução de mandato da Diretora Executiva, Ana Paula Ferreira Tavares, RG nº 08910799-9 e CPF 023.546.997-19 e da Diretora de Projetos, Rosana Kind Barroso, RG nº 06665220-7 e CPF nº 877.815.497-91, para o período de 2 (dois) anos, com vigência de 20/07/2021 a 20/07/23, ficando o cargo de Diretor de Comunicação em vacância até uma próxima eleição. A presente ATA vai assinada pelas diretoras atuais e empossadas.

Ass:



ANA PAULA FERREIRA TAVARES - CPF 023.546.997-19

Ass:



ROSANA KIND BARROSO - CPF 877.815.497-91

CÓPIA



**CONVÊNIO N°. 037/2021**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E O INSTITUTO  
SERRANO DE ECONOMIA – ISEC, NA FORMA  
ABAIXO:**

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONVENENTE**, e do outro o **INSTITUTO SERRANO DE ECONOMIA CRIATIVA – ISEC**, inscrito no CNPJ sob o n. 14.916.048/0001-59 com sede na Praça Getúlio Vargas, n. 71, Centro, Nova Friburgo/RJ Cep. 28610175 – Tel. (22) 2523-5756 – E-mail: [iseccriativo@gmail.com](mailto:iseccriativo@gmail.com), neste ato representado por seu diretor presidente, Sr. **Raymundo Bastos Ribeiro**, portador da cédula de identidade n. 16.295.805 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 031.635.717-00, com endereço na Fazenda Soliedade Rio Grande – Área Rural de Nova Friburgo – Nova Friburgo/RJ – Cep. 28636-899, doravante denominada simplesmente **CONVENIADO**, celebram o presente convênio, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, em especial no Decreto 003/12 e na Lei municipal 4783/20 tendo em vista o **procedimento administrativo n. 8916/2021**, bem como mediante as seguintes cláusulas abaixo:

**CÓPIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto subvencionar o **CONVENIADO** na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas, conforme o disposto no Plano de Trabalho descrito de fls. 06/10 e 103/107 do Processo Administrativo n. 8916/2021.

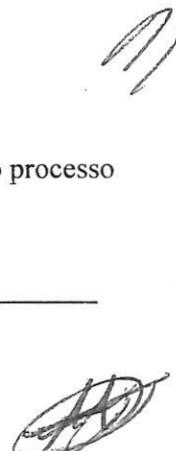
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS**

Cumpre o **CONVENIADO** a responsabilidade pela execução dos objetivos no Plano de Trabalho de fls. 06/10 e 103/107 do citado processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **CONVENENTE**:

Repassar ao **CONVENIADO** as verbas conforme cronograma de desembolso do processo administrativo;



**II – Compete o CONVENIADO:**

- a) Cumprimento das metas dispostas às fls. 6/10 e. 103/107 do plano de trabalho acima citado, notadamente apresentando;
- b) Prestar Contas à conveniente no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do recurso, conforme previsto no artigo 7º do Decreto 003/12, que passa a ser parte integrante deste, independente de transcrição, sob pena de não recebimento de qualquer repasse financeiro do Município de Nova Friburgo, a que título for, no exercício financeiro de 2021;
- c) Apresentar as metas e resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- d) Apresentar a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
- e) Apresentar relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente do previsto no item d;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**CÓPIA**

O presente instrumento é firmado pelo prazo de 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, iniciando em 25 de Agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

O Município não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos a que o **CONVENIADO**, fazendo uso dos termos ora ajustados, der causa.

**CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Além do descumprimento das obrigações pactuadas, das normas legais supervenientes ou fatos administrativos que torne o presente Convênio formal ou materialmente inexequível, fica, ainda, assegurado as partes o direito de rescindi-lo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes Convenentes.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração de cláusulas deste Convênio será feita mediante Termos Aditivos, após acordo entre as partes.



**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

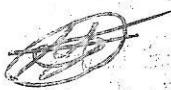
O valor total do presente convênio é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), através do Programa de Trabalho n. 18.001.13.392.0010.2117, Código de Despesa n. 33.50.43, fonte 00, por conta do empenho n. 705/2021, de 19 de agosto de 2021, sendo certo que o pagamento da respectiva verba será diluído no prazo de vigência deste convenio, conforme prescrito no Plano de Trabalho, estando o repasse do valor vinculado a arrecadação efetiva do Município durante o exercício financeiro vigente.

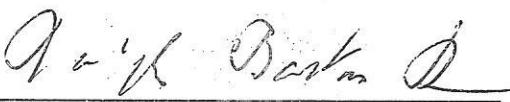
**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

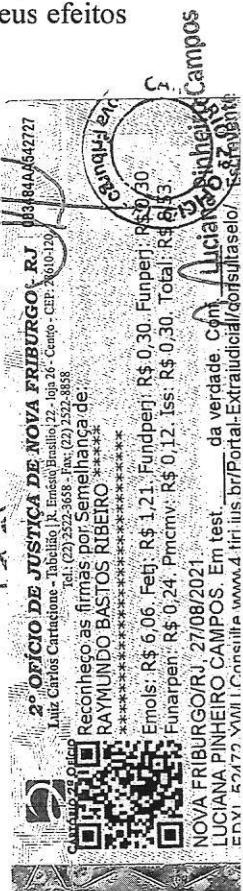
Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado perante a presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Nova Friburgo, 25 de Agosto de 2021

  
CONVENENTE  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
Johnny Maycon  
Prefeito

  
CONVENIADO  
**INSTITUTO SERRANO DE ECONOMIA CRIATIVA**  
Raymundo Bastos Ribeiro  
Presidente





PROCESSO N° 8916

DIA 31/07/21

Folhas N° 132 Rubrica 10

**TESTEMUNHAS:**

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CÓPIA**

PROCESSO N° 7787  
DATA 09/09/21  
Folhas N° 30 Rubrica

## CONVÊNIO N°. 036/2021

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A SOCIEDADE MUSICAL BENEFICENTE CAMPESINA Friburguense, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONVENENTE**, e do outro a **SOCIEDADE MUSICAL BENEFICENTE CAMPESINA Friburguense**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.838.238/0001-14, com sede na Avenida Campesina Friburguense, n.85, Centro, nova Friburgo-RJ, CEP: 28.613-120, Tel. (22) 9.8818-0231 – E-mail: [secretaria@campesinafriburguense.com.br](mailto:secretaria@campesinafriburguense.com.br), neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Carlos Magno da Silva**, portador da carteira de identidade n.362016, expedida pela Marinha do Brasil e inscrito no C.P.F/M.F n.705.587.797-00, com endereço na sede da entidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, em especial no Decreto 003/12 e na Lei Municipal 4783/2020 tendo em vista o **procedimento administrativo n. 7787/21**, bem como mediante as seguintes cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CÓPIA**

O presente convênio tem por objeto subvencionar a **CONVENIADA** na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas, conforme o disposto no Plano de Trabalho descrito de fls. 06/09 e 110/113 do Processo Administrativo n. 7787/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS**

Cumpre a **CONVENIADA** a responsabilidade pela execução dos objetivos no Plano de Trabalho de fls. 06/09 e 110/113 do citado processo administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **CONVENENTE**:

Repassar a **CONVENIADA** as verbas conforme cronograma de desembolso do processo

administrativo;

**II – Compete a CONVENIADA:**

- a) Cumprimento das metas dispostas às fls. 06/09 e 110/113 do plano de trabalho acima citado, notadamente apresentando;
- b) Prestar Contas à conveniente no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do recurso, conforme previsto no artigo 7º do Decreto 003/12, que passa a ser parte integrante deste, independente de transcrição, sob pena de não recebimento de qualquer repasse financeiro do Município de Nova Friburgo, a que título for, no exercício financeiro de 2021;
- c) Apresentar as metas e resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- d) Apresentar a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
- e) Apresentar relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente do previsto no item d;

**CÓPIA**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento é firmado pelo prazo de 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, iniciando em 25 de Agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

O Município não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos a que a **CONVENIADA**, fazendo uso dos termos ora ajustados, der causa.

**CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Além do descumprimento das obrigações pactuadas, das normas legais supervenientes ou fatos administrativos que torne o presente Convênio formal ou materialmente inexequível, fica, ainda, assegurado as partes o direito de rescindi-lo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes Convenentes.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração de cláusulas deste Convênio será feita mediante Termos Aditivos, após acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor total do presente convênio é de R\$ 85.551,70 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), através do Programa de Trabalho n. 18.001.13.392.0010.2117, Código de Despesa n. 33.50.43, fonte 00, por conta do empenho n. 708/2021, de 19 de agosto de 2021, sendo certo que o pagamento da respectiva verba será diluído no prazo de vigência deste convenio, conforme prescrito no Plano de Trabalho, estando o repasse do valor vinculado a arrecadação efetiva do Município durante o exercício financeiro vigente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado perante a presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**CÓPIA**

Nova Friburgo, 25º de Agosto de 2021

**CONVENENTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
Johnny Maycon  
Prefeito

**CONVENIADA**  
**SOCIEDADE MUSICAL BENEFICIENTE CAMPESINA**  
**FRIBURGUENSE**  
Carlos Magno da Silva  
Presidente

PROCESSO N° 7789  
DATA 08 / 09 / 2011  
Páginas 138 Rubrica 10

**TESTEMUNHAS:**

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CÓPIA**



**CONVÊNIO N°. 035/2021**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A  
SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE  
LUMIARENSE, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONVENENTE**, e do outro a **SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE LUMIARENSE**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.294.510/0001-70, com sede na Praça Levy Ayres Brust, s/n., 5º Distrito, Lumiar, Nova Friburgo/RJ, Tel. (22) 9.9272-2342 – Email: [mageca.gomes@gmail.com](mailto:mageca.gomes@gmail.com), neste ato representada pela Presidente, Sra. **Maria Angélica da Cunhalima Gomes**, portadora da carteira de identidade n. 04510246-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n. 692.391.427-20, com endereço na Estrada Ribeirão das Voltas, 428, Lumiar, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, em especial no Decreto 003/12 e na Lei Municipal 4783/20 tendo em vista o **procedimento administrativo n. 7989/2021**, bem como mediante as seguintes cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto subvencionar a **CONVENIADA** na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas, conforme o disposto no Plano de Trabalho descrito de fls. 05/09 e 77/82 do Processo Administrativo n. 7989/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS**

Cumpre a **CONVENIADA** a responsabilidade pela execução dos objetivos no Plano de Trabalho de fls. 05/09 e 77/82 do citado processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **CONVENENTE**:

Repassar a **CONVENIADA** as verbas conforme cronograma de desembolso do processo administrativo;

II – Compete a CONVENIADA:

- a) Cumprimento das metas dispostas às fls. 05/09 e 77/82 do plano de trabalho acima citado, notadamente apresentando;
- b) Prestar Contas à conveniente no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do recurso, conforme previsto no artigo 7º do Decreto 003/12, que passa a ser parte integrante deste, independente de transcrição, sob pena de não recebimento de qualquer repasse financeiro do Município de Nova Friburgo, a que título for, no exercício financeiro de 2021;
- c) Apresentar as metas e resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- d) Apresentar a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
- e) Apresentar relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente do previsto no item d;

**CÓPIA**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento é firmado pelo prazo de 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, iniciando em 25 de Agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

O Município não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos a que a CONVENIADA, fazendo uso dos termos ora ajustados, der causa.

**CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Além do descumprimento das obrigações pactuadas, das normas legais supervenientes ou fatos administrativos que torne o presente Convênio formal ou materialmente inexecutável, fica, ainda, assegurado as partes o direito de rescindi-lo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes Convenentes.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração de cláusulas deste Convênio será feita mediante Termos Aditivos, após acordo entre as partes.

7989  
Data: 10/09/2021  
Folhas N° 018 - Rubrica - D

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor total do presente convênio é de R\$ 43.148,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta e oito reais), através do Programa de Trabalho n. 18.001.13.392.0010.2117, Código de Despesa n. 33.50.43, fonte 00, por conta do empenho n. 772/2021, de 18 de agosto de 2021, sendo certo que o pagamento da respectiva verba será diluído no prazo de vigência deste convênio, conforme prescrito no Plano de Trabalho, estando o repasse do valor vinculado a arrecadação efetiva do Município durante o exercício financeiro vigente.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

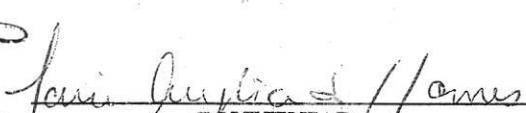
E, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado perante a presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Nova Friburgo, 25 de Agosto de 2021

 **CÓPIA**

**CONVENENTE  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**Johnny Maycon**  
Prefeito



  
**CONVENIADA**  
**SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE LUMIARENSE**  
**Maria Argélia da Cunhalima Gomes**  
Presidente



SEARCHED <sup>INDEXED</sup> 7989  
DATA 10/09/21  
FBI - MIAMI RUBRICA 18

---

**TESTEMUNHAS:**

01) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

01) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Cartório RCPN e Tabellonato de Notas do 5º Distrito - Nova Friburgo 092891IA041473  
 CARTÓRIO FIBURGO Praça Carlos Maria Marchon, 10, Lumiá, Nova Friburgo, RJ. Tel.: (22) 2542-4101  
 CNPJ: 30.590.962/0001-09. Cep: 28.616-010. cartololumiani@hotmail.com

 Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: MARIA ANGÉLICA  
 DA CUNHALIMA GOMES (X00000009A88)  
 Nova Friburgo, 31 de agosto de 2021. Conf: 4

EM TEST. D. Paula Cart. 6  
 WILLIAM VELOSO BONIFACIO Tola Veloso Bonifacio  
 EDXF-02538 DSM Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/dsm/>  
 N° 23.053.500-07 IPAN/RJ

CÓPIA

PROCESSO N° 8606DATA: 31/8/21Folhas N° 100 Rubrica 01**CONVÊNIO N°. 034/2021**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A SOCIEDADE MUSICAL BENEFICENTE EUTERPE FRIBURGUENSE, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, Pessoa Jurídica de Direito Públíco, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nessa cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONVENENTE**, e do outro a **SOCIEDADE MUSICAL BENEFICENTE EUTERPE FRIBURGUENSE**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.776.541/0001-62, com sede na Avenida Euterpe Friburguense, n. 53, Centro, Nova Friburgo/RJ, E-mail: [atlascarimbos@hotmail.com](mailto:atlascarimbos@hotmail.com) e [contabilidade\\_grp@yahoo.com.br](mailto:contabilidade_grp@yahoo.com.br), neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **José Nilson da Silva**, portador da carteira de identidade n. 27.483.715-2, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n. 281.840.687-00, com endereço na Av. Santos Dummont, n. 209, Apto 201, Centro, nessa cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, em especial no Decreto 003/12 e na Lei Municipal 4783/20 tendo em vista o **procedimento administrativo n. 8606/21**, bem como mediante as seguintes cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto subvençionar a **CONVENIADA** na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas, conforme o disposto no Plano de Trabalho descrito de fls. 06/09 e 83/86 do Processo Administrativo n. 8606/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS**

Cumpre a **CONVENIADA** a responsabilidade pela execução dos objetivos no Plano de Trabalho de fls. 06/09 e 83/86 do citado processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES****I – Compete ao CONVENENTE:**

Repassar a **CONVENIADA** as verbas conforme cronograma de desembolso do processo





PROCESSO N° 7606

LB. 3417121

Vias N° 101 Rubrica 8

administrativo:

**II – Compete a CONVENIADA:**

- a) Cumprimento das metas dispostas às fls. 06/09 e 83/86 do plano de trabalho acima citado, notadamente apresentando;
- b) Prestar Contas à conveniente no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do recurso, conforme previsto no artigo 7º do Decreto 003/12, que passa a ser parte integrante deste, independente de transcrição, sob pena de não recebimento de qualquer repasse financeiro do Município de Nova Friburgo, a que título for, no exercício financeiro de 2021;
- c) Apresentar as metas e resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- d) Apresentar a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
- e) Apresentar relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente do previsto no item d;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

CÓPIA

O presente instrumento é firmado pelo prazo de 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, iniciando em 25 de Agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

O Município não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos a que a CONVENIADA, fazendo uso dos termos ora ajustados, der causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Além do descumprimento das obrigações pactuadas, das normas legais supervenientes ou fatos administrativos que torne o presente Convênio formal ou materialmente inexecutável, fica, ainda, assegurado as partes o direito de rescindí-lo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes Convenentes.



PROCESO N° 2606

LIA. 31181 31

Folhas N° 102 Rubrica p

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração de cláusulas deste Convênio será feita mediante Termos Aditivos, após acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados à partir da assinatura do presente providenciará sua publicação, em exurato, no Diário Oficial Municipal.

## **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor total do presente convênio é de R\$ 85.551,69 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), através do Programa de Trabalho n. 18.001.13.392.0010.2117, Código de Despesa n. 33.50.43, fonte 00, por conta do empenho n. 707/2021, de 19 de agosto de 2021, sendo certo que o pagamento da respectiva verba será diluído no prazo de vigência deste convenio, conforme prescrito no Plano de Trabalho, estando o repasse do valor vinculado a arrecadação efetiva do Município durante o exercício financeiro vigente.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado perante a presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Nova Friburgo, 25 de Agosto de 2021

**CONVENENTE  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

Johnny Maycon  
Prefeito

~~CONVENIADA~~

SOCIEDADE MUSICAL BENEFICENTE EUTERPE FRIBURGUENSE

**José Nilson da Silva**  
Presidente do Conselho Diretor

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Avenida Alberto Braune, n. 224 - Centro - Nova Friburgo/RJ - Cep. 28613-000  
Tel. (22) 2525-9100 - [www.pmnf.rj.gov.br](http://www.pmnf.rj.gov.br)





PROCESSO N.º 2606  
DIA 31/8/21  
Folhas N.º 103 Rubrica 8

**TESTEMUNHAS:**

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CÓPIA**

**CONVÊNIO N°. 033/2021**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A  
ACADEMIA FRIBURGUENSE DE LETRAS- AFL,  
NA FORMA ABAIXO:**

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONVENENTE**, e do outro a **ACADEMIA FRIBURGUENSE DE LETRAS- AFL**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.838.709/0001-94, com sede na Praça Getúlio Vargas, n. 57, Centro, Nova Friburgo/RJ, Tel. (22) 9.8824-2858 – E-mail: [roberiocanto15@gmail.com](mailto:roberiocanto15@gmail.com), neste ato representada por sua Presidente, Sr. **Roberio José do Canto**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 00748627145, onde consta a cédula de identidade n. 805931680 – DICRJ e CPF n. 092.807.237-15, com endereço na sede da entidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, em especial no Decreto 003/12 e na Lei municipal 4783/21, tendo em vista o procedimento administrativo n. 17.775/21, bem como mediante as seguintes cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto subvencionar a **CONVENIADA** na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas, conforme o disposto no Plano de Trabalho descrito de fls. 08/16 do Processo Administrativo n. 17.775/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS**

Cumpre a **CONVENIADA** a responsabilidade pela execução dos objetivos no Plano de Trabalho de fls. 08/16 do citado processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **CONVENENTE**:

Repassar a **CONVENIADA** as verbas conforme cronograma de desembolso do processo administrativo;





**II – Compete a CONVENIADA:**

- a) Cumprimento das metas dispostas às fls. 08/16 do plano de trabalho acima citado, notadamente apresentando;
- b) Prestar Contas à conveniente no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do recurso, conforme previsto no artigo 7º do Decreto 003/12, que passa a ser parte integrante deste, independente de transcrição, sob pena de não recebimento de qualquer repasse financeiro do Município de Nova Friburgo, a que título for, no exercício financeiro de 2021;
- c) Apresentar as metas e resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- d) Apresentar a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
- e) Apresentar relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente do previsto no item d;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

CÓPIA

O presente instrumento é firmado pelo prazo de 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, iniciando em 26 de Agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

O Município não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos a que a CONVENIADA, fazendo uso dos termos ora ajustados, der causa.

**CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Além do descumprimento das obrigações pactuadas, das normas legais supervenientes ou fatos administrativos que torne o presente Convênio formal ou materialmente inexequível, fica, ainda, assegurado as partes o direito de rescindi-lo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes Convenentes.  
**Parágrafo Único:** Qualquer alteração de cláusulas deste Convênio será feita mediante Termos Aditivos, após acordo entre as partes.

V2



### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor total do presente convênio é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), através do Programa de Trabalho n. 18.001.13.392.0010.2117, Código de Despesa n. 33.50.43, fonte 00, por conta do empenho n. 704/2021, de 19 de agosto de 2021, sendo certo que o pagamento da respectiva verba será diluído no prazo de vigência deste convenio, conforme prescrito no Plano de Trabalho, estando o repasse do valor vinculado a arrecadação efetiva do Município durante o exercício financeiro vigente.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado perante a presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Nova Friburgo, 25 de Agosto de 2021

**CÓPIA**

CONVENENTE:  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
Johnny Maycon  
Prefeito

CONVENIADA  
**ACADEMIA FRIBURGUENSE DE LETRAS- AFL.**  
Robério José do Canto  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

CÓPIA

**CONVÊNIO N. 046/2021**

**CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE FOLIA DE REIS DE NOVA FRIBURGO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONVENENTE**, e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE FOLIA DE REIS DE NOVA FRIBURGO**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.630.489/0001-00, com sede na Praça Getúlio Vargas, n. 71, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-175, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Ademir Alves Ribeiro**, portador da cédula de identidade n. 07650911-6 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o n. 676.425.007-34, com endereço na sede da instituição, ora denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, em especial no Decreto 003/12 e na Lei Municipal 4.783/2020, tendo em vista o **procedimento administrativo n. 24.490/21**, bem como mediante as seguintes cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CÓPIA**

O presente convênio tem por objeto subvencionar a CONVENIADA na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas, conforme o disposto no Plano de Trabalho descrito às fls. 06/09 do Processo Administrativo n. 24.490/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS**

Cumpre à CONVENIADA a responsabilidade pela execução dos objetivos descritos no Plano de Trabalho de fls. 06/09 do citado processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao Município;





Repassar à CONVENIADA as verbas conforme cronograma de desembolso do processo administrativo.

**II – Compete à CONVENIADA:**

- a) Cumprimento das metas dispostas às fls. 06/09 do plano de trabalho acima citado;
- b) Prestar Contas à CONVENENTE no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do recurso, conforme previsto no artigo 7º do Decreto 003/12, que passa a ser parte integrante deste, independentemente de transcrição, sob pena de não recebimento de qualquer repasse financeiro do Município de Nova Friburgo, a que título for, no exercício financeiro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem início em 13 de dezembro de 2021 e término em 13 de janeiro de 2022, conforme previsto no Plano de Trabalho de fls. 06/09.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

O Município não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos a que a CONVENIADA, fazendo uso dos termos ora ajustados, der causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**CÓPIA**

Além do descumprimento das obrigações pactuadas, das normas legais supervenientes ou fatos administrativos que tornem o presente Convênio formal ou materialmente inexequível, fica, ainda, assegurado as partes o direito de rescindi-lo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes Convenentes.

**Parágrafo único.** Qualquer alteração de cláusulas deste Convênio será feita mediante Termos Aditivos, após acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor do presente convênio é de R\$ 9.166,25 (nove mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), oriundo do Programa de Trabalho 18.001.13.392.0010.2117, Código Despesa n. 33.50.43, Fonte 00, através da Nota de Empenho n.923/2021, emitida em 22 de outubro de 2021 (fls. 68), sendo certo que o pagamento da respectiva verba será diluído no prazo de vigência deste convênio.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado perante a presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**CÓPIA**

CONVENENTE  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
Johnny Maycon  
Prefeito

CONVENIADA

**ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE FOLIA DE REIS DE NOVA FRIBURGO**  
Ademir Alves Ribeiro,  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1-Nome  
CPF

2-Nome  
CPF



**NOVA  
FRIBURGO**

P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 8348

18/05/22

CONVÊNIO N°. 037/2022

67 Rubrica b

**CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A  
AGÊNCIA DE GESTÃO DO POLO  
AUDIOVISUAL DE NOVA FRIBURGO E  
REGIÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 03 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONVENENTE**, e do outro a **AGÊNCIA DE GESTÃO DO POLO AUDIOVISUAL DE NOVA FRIBURGO E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o n. 25.852.062/0001-40, com sede Praça Presidente Vargas, n. 55, Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28.610-175, Tel. (21) 9.7123-7080 – Email: [contato@serracao.com.br](mailto: contato@serracao.com.br) e [admin@serracao.com.br](mailto: admin@serracao.com.br), neste ato representada por sua diretora executiva e representante legal Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Ferreira Tavares**, portadora da cédula de identidade n. 08910799-9, expedida pelo Detran/RJ e CPF 023.546.997-19, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, 462, chalé 03 – Condomínio Greendew ald Hotel Chalet - Braunes, Nova Friburgo – Cep. 28.611-380, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, com fundamento na Lei 13.019/2014 e demais legislação aplicável, em especial no Decreto 003/12 e na Lei Municipal nº 4.855/2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.866/2022, tendo em vista o Procedimento Administrativo n. 8348/2022, bem como mediante as seguintes cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CÓPIA**

O presente convênio tem por objeto subvencionar a **CONVENIADA** na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas, conforme o disposto no Plano de Trabalho descrito de fls. 05/10 do Processo Administrativo n. 8348/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS**

Cumpre a **CONVENIADA** a responsabilidade pela execução dos objetivos no Plano de Trabalho de fls. 05/10 do citado processo administrativo.

PF

PF



8348

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

DIA 18/05/22

68 Página P

I – Compete ao **CONVENENTE**:

Repassar à **CONVENIADA** as verbas conforme cronograma de desembolso do processo Administrativo, através da conta corrente 21646-1, agência 0540, Banco Bradesco.

II – Compete a **CONVENIADA**:

- a) Cumprimento das metas dispostas às fls. 05/10 do plano de trabalho acima citado, notadamente apresentando;
- b) Prestar Contas à convenente no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do recurso, conforme previsto no artigo 7º do Decreto 003/12, que passa a ser parte integrante deste, independente de transcrição, sob pena de não recebimento de qualquer repasse financeiro do Município de Nova Friburgo, a que título for, no exercício financeiro de 2022;
- c) Apresentar as metas e resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- d) Apresentar a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
- e) Apresentar relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente do previsto no item d;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

CÓPIA

O presente instrumento é firmado pelo prazo a contar da data da assinatura do presente até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

O Município não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos a que a **CONVENIADA**, fazendo uso dos termos ora ajustados, der causa.

**CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Além do descumprimento das obrigações pactuadas, das normas legais supervenientes ou fatos administrativos que torne o presente Convênio formal ou materialmente inexequível,

RJ



**NOVA  
FRIBURGO**  
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO  
PROCESSO N° 8348

DIA 18/05/22

Processo n.º 69 - Rubrica B.

fica, ainda, assegurado as partes o direito de rescindi-lo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes Convenentes.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração de cláusulas deste Convênio será feita mediante Termos Aditivos, após acordo entre as partes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O valor total do presente convênio é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através do Programa de Trabalho n. 18.001.13.392.0035.2113, Código de Despesa n. 33.50.43, fonte 01, em razão da nota de empenho n. 773/2022, emitida no dia 19 de abril de 2022, sendo certo que o pagamento da respectiva verba será diluído no prazo de vigência deste convênio, conforme prescrito no Piano de Trabalho, estando o repasse do valor vinculado a arrecadação efetiva do Município durante o exercício financeiro vigente.

### CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

CÓPIA

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado perante a presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

CONVENENTE  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
Johnny Maycon  
Prefeito

CONVENIADA  
AGÊNCIA DE GESTÃO DO POLO  
AUDIVISUAL DE  
NOVA FRIBURGO  
Ana Paula Ferreira Tavares  
Diretora Executiva



**NOVA  
FRIBURGO**  
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 8348

DIA 18/05/22

Salão, fl.º 70, Rubrica

TESTEMUNHAS:

01)Nome: Gabriel Duarte de Oliveira  
CPF: 140.182.397-18

01)Nome: Gabriel Duarte de Oliveira  
CPF: 157.332.317-93

CÓPIA



**NOVA  
FRIBURGO**  
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 5338

DIA 23/03/2022

CONVÊNIO N° 023/2022

Folhas N° 96 Rubrica 0

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A  
SOCIEDADE MUSICAL BENEFICENTE  
CAMPESINA FRIBURGUENSE, NA FORMA  
ABAIXO:

Aos 18 dias do mês de Março de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONVENENTE**, e do outro a **SOCIEDADE MUSICAL BENEFICENTE CAMPESINA FRIBURGUENSE**, inscrita no CNPJ sob o n.31.838.238/0001-14, com sede na Avenida Campesina Friburguense, n.85, Centro, nova Friburgo-RJ, CEP: 28.613-120, Tel. (22) 9.8818-0231 – E-mail: [secretaria@campesinafriburguense.com.br](mailto:secretaria@campesinafriburguense.com.br), neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Carlos Magno da Silva**, portador da carteira de identidade n.362016, expedida pela Marinha do Brasil e inscrito no C.P.F/M.F n.705.587.797-00, com endereço na sede da entidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e demais legislação aplicável, em especial no Decreto 003/12 e na Lei Municipal 4.855/2021 tendo em vista o **procedimento administrativo n. 5.338/2022**, bem como mediante as seguintes cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CÓPIA

O presente convênio tem por objeto subvencionar a **CONVENIADA** na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas, conforme o disposto no Plano de Trabalho descrito de fls. 05/08 do Processo Administrativo n. 5.338/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS

Cumpre a **CONVENIADA** a responsabilidade pela execução dos objetivos no Plano de Trabalho de fls. 05/08 do citado processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao **CONVENENTE**:

Repassar a **CONVENIADA** as verbas conforme cronograma de desembolso do processo administrativo;



**II – Compete a CONVENIADA:**

- a) Cumprimento das metas dispostas às fls. 05/08 do plano de trabalho acima citado, notadamente apresentando;
- b) Prestar Contas à conveniente no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do recurso, conforme previsto no artigo 7º do Decreto 003/12, que passa a ser parte integrante deste, independente de transcrição, sob pena de não recebimento de qualquer repasse financeiro do Município de Nova Friburgo, a que título for, no exercício financeiro de 2022;
- c) Apresentar as metas e resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- d) Apresentar a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
- e) Apresentar relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente do previsto no item d;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio será de 8 (oito) meses e 30 (trinta) dias, a começar em 01 de Abril de 2022, e terminará no dia 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

O Município não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos a que a CONVENIADA, fazendo uso dos termos ora ajustados, der causa.

**CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Além do descumprimento das obrigações pactuadas, das normas legais supervenientes ou fatos administrativos que torne o presente Convênio formal ou materialmente inexequível, fica, ainda, assegurado as partes o direito de rescindi-lo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes Convenentes.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração de cláusulas deste Convênio será feita mediante Termos Aditivos, após acordo entre as partes.



**NOVA  
FRIBURGO**  
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 5338

DIA 23/03/22

Folhas N° 08 Rubrica 0

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor total do presente convênio é de R\$ 171.103,39 (cento e setenta e um mil cento e três reais e trinta e nove centavos), através do Programa de Trabalho n. 18.001.13.392.0035.2113, Código de Despesa n. 33.50.43, fonte 01, por conta do empenho n. 593/2022 emitida em de 16 de março de 2022 (fls. 92), sendo certo que o pagamento da respectiva verba será diluído no prazo de vigência deste convênio, conforme prescrito no Plano de Trabalho, estando o repasse do valor vinculado a arrecadação efetiva do Município durante o exercício financeiro vigente.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado perante a presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Nova Friburgo, 18 de Março de 2022.

**CONVENENTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

**Johnny Maycon**

**Prefeito**

**CONVENIADA**

**SOCIEDADE MUSICAL BENEFICENTE CAMPESINA  
FRIBURGUENSE**

**Carlos Magno da Silva**

**Presidente**



**NOVA  
Friburgo**  
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO  
PROCESSO N° 7.984

DATA 10/05/2022

CONVÉNIO N°. 034/2022 mês N° 7.2 Rubrica D

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A  
SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE  
LUMIARENSE, NA FORMA ABAIXO:**

**CÓPIA**

Aos 02 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONVENENTE**, e do outro a **SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE LUMIARENSE**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.294.510/0001-70, com sede na Praça Levy Ayres Brust, s/n, 5º Distrito, Lumiar, Nova Friburgo/RJ, Tel. (22) 9.9272-2342 – Email: [mageca.gomes@gmail.com](mailto:mageca.gomes@gmail.com), neste ato representada por seu Vice-Presidente, Sr. **Sérgio Canas Prata**, Brasileiro, solteiro, funcionário público aposentado, portador da cédula de identidade n. 2922688 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n. 361.398.667-15, com endereço na sede da sociedade, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais legislação aplicável, em especial no Decreto nº. 003/2012 e na Lei Municipal nº. 4.866/2022 que altera a Lei Municipal n. 4.855/2021, tendo em vista o procedimento administrativo nº.7.984/2022, bem como mediante as seguintes cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto subvencionar a **CONVENIADA** na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas, conforme o disposto no Plano de Trabalho descrito de fls. 06/10 do Processo Administrativo n. 7.984/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS**

Cumpre a **CONVENIADA** a responsabilidade pela execução dos objetivos no Plano de Trabalho de fls. 06/10 do citado processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **CONVENENTE**:

Repassar a **CONVENIADA** as verbas conforme cronograma de desembolso do processo administrativo;



**NOVA  
FRIBURGO**  
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

Nº PROCESSO N° 7984  
10/06/22

II – Compete a **CONVENIADA**:

- a) Cumprimento das metas dispostas às fls. 06/10 do plano de trabalho acima citado, notadamente apresentando;
- b) Prestar Contas à conveniente no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do recurso, conforme previsto no artigo 7º do Decreto 003/12, que passa a ser parte integrante deste, independente de transcrição, sob pena de não recebimento de qualquer repasse financeiro do Município de Nova Friburgo, a que título for, no exercício financeiro de 2022;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem início na data de sua assinatura, qual seja, 02 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

CÓPIA

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

O Município não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos a que a **CONVENIADA**, fazendo uso dos termos ora ajustados, der causa.

**CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Além do descumprimento das obrigações pactuadas, das normas legais supervenientes ou fatos administrativos que torne o presente Convênio formal ou materialmente inexecutável, fica, ainda, assegurado as partes o direito de rescindi-lo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes Convenentes.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração de cláusulas deste Convênio será feita mediante Termos Aditivos, após acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor total do presente convênio é de R\$ 86.296,00 (oitenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais ,através do Programa de Trabalho n. 18.001.13.392.0035.2113, Código de Despesa n. 33.50.43, fonte 01, por conta do empenho n. 774/2022, de 19 de Abril de 2022, sendo certo que o pagamento da respectiva verba será diluído no prazo de



**NOVA  
FRIBURGO**  
PREFEITURA

PROCESSO N° 7984

DATA 10/05/22

Nº 74 Rubrica

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

vigência deste convenio, conforme prescrito no Plano de Trabalho, estando o repasse do valor vinculado a arrecadação efetiva do Município durante o exercício financeiro vigente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nôva Friburgo, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado perante a presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

CONVENENTE  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Johnny Maycon  
Prefeito

CÓPIA

CONVENIADA

SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE LUMIARENSE

Sérgio Canas Prata  
Vice - Presidente

#### **TESTEMUNHAS:**

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**URGENTE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
PROCURADORIA GERAL**

Nova Friburgo, 21 de junho de 2022

Memorando PGM.REE nº 87/22

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 251/222 – CÂMARA  
MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14957/22)**

**ATENTO AO PRAZO 05/07/2022**

De ordem da Senhor Procurador Geral, a fim de contribuir com o atendimento dos Requerimentos de Informações da Câmara Municipal de Nova Friburgo, dentro do prazo legal, remetemos o referido memorando de requisição, para atentar a este setor (REE) para que sejam encaminhados os documentos correspondentes ou as pertinentes informações referentes ao Requerimento de Informações 251/22 – Itens 3) e 4), conforme despacho de fls. 09 da Controladoria Geral.

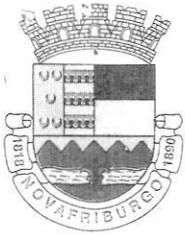
Cumpre informar que o referido Processo Administrativo nº 14957/22 foi encaminhado para a Controladoria Geral para que fossem respondidos os Itens 1) e 2) que servem de norte para os demais questionamentos (3 e 4) que precisam ser respondidos pelas diversas secretarias envolvidas.

**CÓPIA**

*Anna Paula Ferraz*

Anna Paula Ferraz  
Respostas aos Expedientes Externos  
Matrícula 62.047

*Querida am*  
*22/06/22*  
*RPF*  
Avenida Alberto Braune, nº. 225 – Centro – Nova Friburgo/RJ – CEP 28613-001  
Procuradoria Geral



# Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



Nova Friburgo, 08 de junho de 2022.

Ofício nº 081/SEC/2022

Assunto: Requerimento de Informações

A/C Procuradoria Geral  
Setor de Respostas e Expedientes Externos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, Vereador **WELLINGTON MOREIRA** e conforme aprovação na Sessão Ordinária do dia 07 de junho do corrente, sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência cópia do **Requerimento de Informações nº 251/2022**, de autoria da Vereadora Priscilla Pitta.

Na certeza do pronto atendimento, com fulcro no artigo 110, XIV da Lei Orgânica Municipal, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Gilvan Marchon  
Secretário de Expediente  
Matrícula nº 1497

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOHNNY MAYCON**  
DD. Prefeito Municipal de  
NOVA FRIBURGO - RJ



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Nova Friburgo

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° 251/2022

AUTOR: Vereadora Priscilla Pitta

OBJETO: Com Executivo Municipal, requerendo informações sobre as licitações públicas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete da Vereadora  
Priscilla Pitta

*Processo nº 44/2022  
Data: 08/06/2022  
Assinatura: f*  
Nova Friburgo, 01 de Junho de 2022.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ  
**Wellington Moreira**

### **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 44/2022.**

Considerando que a Câmara de Vereadores tem como uma das suas funções precípuas fiscalizar os atos do Poder Executivo nos termos do Art. 2º do seu regimento interno;

Considerando que as licitações públicas são as ferramentas através das quais a Administração Pública pode contratar serviços e realizar compras públicas de empresas privadas, respeitando os princípios constitucionais básicos da isonomia, moralidade, legalidade e igualdade dentre outros;

Considerando que as regras ditadas tanto pela Lei 8666/93 como pela nova lei de Licitações e Contratos sob o nº 14133/2021, é a realização de licitações para qualquer compra ou serviço a ser contratado pela Administração Pública, salvo, as exceções pautadas em lei.

**REQUEIRO**, após observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** ao Executivo Municipal.

- 1) Que sejam informadas **todas as despesas públicas realizadas no exercício financeiro de 2021 e no primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022, tendo como forma de contratação direta, ou seja, dispensa de licitação e/ou inexigibilidade de licitação, relacionando o número do processo, objeto e o valor da contratação;**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete da Vereadora  
Priscilla Pitta

Vereadora nº 14958  
08.06.22  
07/06/2022

Nova Friburgo, 01 de Junho de 2022.

- 2) Para os casos de dispensa de licitação, que seja informado, para cada dispensa o número do processo licitatório correspondente;
- 3) Que a Administração Pública informe de forma pormenorizada o motivo pelo qual foi realizada a dispensa de licitação em desprestígio ao processo licitatório para a contratação de serviços e compra de material para atender a municipalidade;
- 4) Que sejam enviadas as cópias de todos os contratos tendo forma de contratação a dispensa de licitação e inexigibilidade.

**Espero a aprovação do Plenário desta honrosa Casa de leis.**

Sala Dr. Jean Bazet,  
em 01 de Junho de 2022.

Priscilla Pitta  
Vereadora



Estado do RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Processo nº: 0014957/2022

Data: 08/06/2022

Folha nº: 1 Rubrica:

## COMPROVANTE DE DESPACHO

### ORIGEM

REMESSA 000133948

Local (Setor) RESPOSTAS A EXPEDIENTES EXTERNOS

Data e Hora 08/06/2022 17:26:11

Enviado Por ANNA PAULA FERRAZ DE OLIVEIRA

Setor de Origem RESPOSTAS A EXPEDIENTES EXTERNOS

De ordem do Procurador Geral, remetemos os autos do presente ao apoio da Controladoria Geral, para que seja recebido no sistema de protocolo e posteriormente encaminhado ao setor responsável para apresentação dos esclarecimentos necessários à elaboração da resposta do presente Ofício, juntando os documentos correspondentes ou as pertinentes informações.

Caso não seja possível colher todas as informações nesta Secretaria, peço a gentileza de encaminhar diretamente para setor responsável por se tratar de Requerimento de Informações.

Cumpre ressaltar que o Senhor Prefeito Jhonny Maycon Cordeiro Ribeiro, juntamente com o Procurador Geral do Município esclarecem que a resposta deverá ser apresentada à Procuradoria Geral dentro do prazo designado.

Atento ao prazo.

Despacho

Após, volte-me.

É meu parecer em 08 de junho de 2022.

### EM TRAMITAÇÃO

### PROTOCOLO(S)

Processo	Requerente	Assunto
Processo, REQUERIMENTO. Nº 014957/2022 - Externo	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	OFICIO - .

### RECEBIMENTO

Local (Setor) PROTOCOLO DA CONTROLADORIA GERAL

NOVA FRIBURGO, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROTOCOLO DA CONTROLADORIA GERAL



UEL 71 14957  
ATA 14/06/2022  
FOLHAS Nº 09 RUBRIC

**DESPACHO**

Data:	14 de junho de 2022
De:	CONTROLADORIA GERAL
Para:	Procuradoria – Respostas a expedientes externos
Processo nº	14957/2022
Assunto:	Resposta ao requerimento de informações nº 44/2022 - CMNF

Prezada Vereadora

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, ante o Requerimento da Vossa Excelência, vereadora Priscilla Pitta, e após percutiente análise pedido, trazer as seguintes informações:

Em relação aos itens 1 e 2. do presente feito, a Controladoria-Geral do Município apresenta em anexo as despesas públicas realizadas no exercício de 2021 e no 1º quadrimestre de 2022, a qual contém o nome das Secretarias gestoras, bem como o número dos referidos processos e sua modalidade de licitação, além do histórico, na qual se refere ao objeto da referida contratação.

**Quanto aos itens restantes: 3 e 4, cabe a cada órgão gestor dos contratos** informar o que está sendo demandado, não competindo esta especializada dispor sobre as informações solicitadas no requerimento em epígrafe, uma vez que são as Secretarias gestoras que possuem o condão de explicitar os motivos atinentes às suas contratações.

Sem mais para o momento e sempre à disposição.

Atenciosamente,

*Kelle Barros Carvalho de Freitas*

Contadora - CRC-RJ 104866/0-9  
Controladora Geral  
Matr.: 115.143

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

## Listagem de Empenhos

**Período De 01/01/2021 Até 31/12/2021**

**Data de Emissão:** 13/08/2018  
**Máquina:** PMNFE-000000000000

Data	Órgão	Nº Processo	Modalidade Licitação	Histórico	Vlr Emp Licit.
04/01/2021	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0001153/2021	Dispensa	DESPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONforme processo N°1153/21.	6.000.000,00
04/03/2021	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0001153/2021	Dispensa	DESPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONforme processo N°1153/21	4.000.000,00
04/10/2021	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0001153/2021	Dispensa	Despesa estimada referente à iluminação pública/CIP - período de Setembro-Outubro/2021, conforme processo n°1153/21.	2.120.251,65
22/12/2021	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0001153/2021	Dispensa	Despesa estimada referente à iluminação pública, no período de Novembro e Dezembro de 2021.	2.400.000,00
30/06/2021	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0016293/2017	Dispensa	PAGAMENTO DOS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE SÃO GERALDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 312 DO PROCESSO N° 16.293/2017.	13.380,00
30/06/2021	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0016293/2017	Dispensa	NOVA CONTRATUALIZAÇÃO, A SER FIRMADA A CONTAR DE JULHO DE 2021, ATÉ O FINAL DESTE EXERCÍCIO DE 2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE SÃO GERALDO, DO PROCESSO N° 16.293/2017.	13.380,00
27/10/2021	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR	0023739/2021	Dispensa	Contratação de Cartório para realização de escritura pública de desapropriação com valor declarado imóvel, com registro no Cartório de Registro de Imóvel(custas e emolumentos) - valor da desapropriação amigável : R\$ 2.347.000,00, conforme processo n°23739/21.	7.267,70
29/01/2021	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0010174/2020	Dispensa	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 60 BLOCOS DE TALÃO DE NOTIFICAÇÃO AUTOCOPIATIVO CARBONO 2 (DUAS) VIAS, 200 FOLHAS CADA BLOCO; 100 FOLHAS BRANCAS, 100 FOLHAS LARANJAS, 30CM X 20 CM (A4) ; PAPEL 63 GR. E 1000 FOLHA SDE ADESIVO DE INTERDIÇÃO PERSONALIZADO - 22 CM POR 27 CM, COLORIDO, CONFORME PROCESSO N°10174/20.	2.140,00
18/11/2021	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0017226/2021	Dispensa	Aquisição de colchões, capas e travesseiros para o alojamento dos plantonistas 24 horas da Defesa Civil, CONFORME PROCESSO N°17226/21.	4.493,04
04/01/2021	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MARKETING DA CIDADE	0030978/2017	Dispensa	Locação do galpão situado a rua Sebastião Antônio Teixeira, 44 - bairro Lagoinha- para a "Fábrica de Eventos", no período de Janeiro-Dezembro/2021, conforme processo N°30978/17.	62.400,00
04/01/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0006840/2021	Dispensa	Locação de imóvel do Ponto de Cultura de Olaria pelo período de 24 meses(Jul/20-Jul/2022)-empenho de 12 meses no exercício 2021(JAN-DEZ/21), conforme processo n°6840/20.	34.182,96
04/01/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0006928/2020	Dispensa	Locação de imóvel do Espaço Sociocultural de Conselheiro Paulino pelo período de 24 meses(Jul/20-Jul/2022)-empenho de 12 meses no exercício 2021(JAN-DEZ/21); conforme processo n°6928/20.	36.086,16
19/07/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0006840/2020	Dispensa	Despesa de IGPM do imóvel referente ao Ponto de Cultura de Olaria-período Julho-Dezembro/2021, conforme processo n°6840/20.	1.364,52
19/07/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0006928/2020	Dispensa	Despesa de IGPM do imóvel referente ao Espaço Sociocultural de Conselheiro Paulino-período de 12 meses-R\$ 11.559,60,Período Maio-Dezembro/2021 - R\$ 7.706,40, conforme processo n°6928/20..	7.706,40
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0028170/2021	Dispensa	Contratação de empresa especializada para prestação de transporte de 01 orquestra sinfônica com instrumentos necessários para apresentação artística no evento "Um Encanto de Natal" no dia 12/12/2021, conforme processo n°28170/21.	3.260,00
04/01/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0009753/2020	Dispensa	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CMEI MARIA INÉS BACHINI PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO D'ANTAS,PERÍODO DE 12 MESES (JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021), CONFORME PROCESSO N°9753/20.	24.900,00

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**Listagem de Empenhos**  
**Período De 01/01/2022 Até 30/04/2022**

**Data de Emissão: 13/06/22 11:11**  
**Máquina: PMNFDISKWCTG0...**

Data	Órgão	▲ Nº Processo	Modalidade Licitação	Histórico	Vlr Emp Líquido
03/01/2022	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0000128/2022	Dispensa	DISPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2021. CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 4 DO PROCESSO Nº 128/2022	148.200,00
03/01/2022	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0016293/2017	Dispensa	NOVA CONTRATUALIZAÇÃO, A SER FIRMADA A CONTAR DE JANEIRO DE 2022, ATÉ O FINAL DESTE EXERCÍCIO DE 2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE SÃO GERALDO, CONFORME PROCESSO Nº 16293/2017	5.000,00
31/01/2022	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0016293/2017	Dispensa	Nova contratualização a ser firmada a contar de janeiro de 2022, até o final de ste exercício de 2022, referente a locação de imóvel para manutenção da administração de São Geraldo, conforme processo nº16293/17.	21.760,00
03/01/2022	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO	0023733/2021	Dispensa	EMPENHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2022, PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL, EM FAVOR DE ALEXANDRE CELLES CORDEIRO, CPF 096.968.387-19, AO IMÓVEL SITUADO À AV. ANTÔNIO MÁRIO DE AZEVEDO, 281 - DUAS PEDRAS - NOVA FRIBURGO - RJ, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA. EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO X, ART. 24, DA LEI 8.666/93, CONFORME PROCESSO Nº23733/21.	15.000,00
22/03/2022	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO	0023733/2021	Dispensa	EMPENHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2022, PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL, EM FAVOR DE ALEXANDRE CELLES CORDEIRO, CPF 096.968.387-19, AO IMÓVEL SITUADO À AV. ANTÔNIO MÁRIO DE AZEVEDO, 281 - DUAS PEDRAS - NOVA FRIBURGO - RJ, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA. EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO X, ART 24, DA LEI 8.666/93 CONFORME PROCESSO Nº 23.733/2021	45.000,00
23/02/2022	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR	0023739/2021	Dispensa	Complemento de empenho para realização de escritura pública de desapropriação de imóvel situado na avenida Antônio Mário de Azevedo, 2966, área V-A, RJ 130 Córrego Dantas, tendo em vista a necessidade de emissão de certidões pessoais e ônus reais, bem como a atualização de valores conforme prevê a Lei 6370, de 20/12/2012, conforme processo nº23739/21.	1.837,57
23/02/2022	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MARKETING DA CIDADE	0030978/2017	Dispensa	Locação de imóvel para a Fábrica de Eventos, no período de Janeiro - Julho de 2022, conforme processo nº30978/17.	31.200,00
03/01/2022	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0006928/2020	Dispensa	Renovação da locação do imóvel do Espaço Sociocultural de Conselheiro Paulino pelo período de 24 meses(Maio/2020-Maio/2022) - exercício 20222, período Jan-Mai/2022, conforme processo6928/2020	23.822,88
03/01/2022	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0006840/2020	Dispensa	Locação de imóvel do Ponto de Cultura de Olaria - período Janeiro a Junho de 2022, conforme processo nº6840/20.	21.532,00
28/04/2022	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0010015/2022	Dispensa	Renovação da locação do imóvel do Espaço Sociocultural de Conselheiro Paulino pelo período de 04 meses(Maio - Agosto/2022), conforme processo nº10015/22.	15.881,92
25/01/2022	19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM E MOBILIDADE URBANA	0008566/2021	Dispensa	EMPENHOS PARA PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO GRÁFICA DE TALONÁRIOS COM 4 VIAS PARA A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO - AÇÃO FISCALIZADORA REALIZADA PELA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA (SETOR DE POSTURAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 109 E 110 DO PROCESSO Nº 8566/2021	2.380,00
03/01/2022	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0009766/2020	Dispensa	Locação de imóvel para instalação da CMEI Augusta Horn para atendimento da demanda do bairro Cônego - período 12 meses - Jan-Dez/2022, conforme processo nº9766/20.	114.000,00
03/01/2022	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0009759/2020	Dispensa	Locação de imóvel para instalação da Escola Estadual Municipalizada Neuza Brizola - período 12 meses - Jan-Dez/2022, conforme processo nº9759/20.	10.000,00

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**Listagem de Empenhos**  
**Período De 01/01/2021 Até 31/12/2021**

Data da Entrega: 30/06/2010  
Máquina: Pneu

Data	Órgão	Nº Processo	Modalidade Licitação	Histórico	Vlr Enc. Licit.
19/08/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0007989/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE LUMIARENSE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME PROCESSO N°7989/21.	41.148,00
19/08/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0017775/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A ACADEMIA FRIBURGUENSE DE LETRAS, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME PROCESSO N°17775/21.	11.000,00
19/08/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0008916/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A INSTITUTO SERRANO DE ECONOMIA CRIATIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME PROCESSO N°8916/21.	65.000,00
19/08/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0008915/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A AGENCIA DE GESTÃO DO POLO AUDIOVISUAL DE NOVA FRIBURGO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME PROCESSO N°8916/21.	75.000,00
19/08/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0008606/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A SOCIEDADE MUSICAL BENF. EUTERPE FRIBURGUENSE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME PROCESSO N°8916/21.	85.551,69
19/08/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0007787/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A SOCIEDADE MUSICAL BENF. CAMPESINA FRIBURGUENSE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME PROCESSO N°8916/21.	85.551,70
22/10/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0024490/2021	Inexigibilidade	Subvenção - Lei Municipal 4783/2020. conforme processo nº24490/21.	9.166,25
22/10/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0021681/2021	Inexigibilidade	Contratação de pareceristas através da Chamada Pública nº 02/2021, para integrar o Banco de Pareceristas da secretaria municipal de Cultura, para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico das propostas apresentadas, em cumprimento à Lei Aldir Blanc - Lei 14017/2020, conforme processo nº21681/21.	1.000,00
22/10/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0021681/2021	Inexigibilidade	Contratação de pareceristas através da Chamada Pública nº 02/2021, para integrar o Banco de Pareceristas da secretaria municipal de Cultura, para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico das propostas apresentadas, em cumprimento à Lei Aldir Blanc - Lei 14017/2020, conforme processo nº21681/21.	1.000,00
22/10/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0021681/2021	Inexigibilidade	Contratação de pareceristas através da Chamada Pública nº 02/2021, para integrar o Banco de Pareceristas da secretaria municipal de Cultura, para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico das propostas apresentadas, em cumprimento à Lei Aldir Blanc - Lei 14017/2020, conforme processo nº21681/21.	1.000,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030344/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do artista Victor Ludolf no evento "Um encanto de Natal" no dia 03 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30344/2021	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030490/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do artista Thiago Roots no evento "um encanto de Natal" no dia 03 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30490/2021	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030169/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do Grupo Tanze Im Takt no evento "um encanto de Natal" no dia 03 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30169/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030492/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística da Banda Rock da Kombi no evento "Um encanto de Natal" no dia 04 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30492/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030342/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística da artista Cissa Paes no evento "Um encanto de Natal" no dia 04 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30342/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030335/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do artista Vitor Ferraz no evento "Um encanto de Natal" no dia 06 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30335/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030488/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do artista Nivaldo Ramos no evento "Um encanto de Natal" no dia 06 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30488/2021.	1.400,00

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**Listagem de Empenhos**  
**Período De 01/01/2021 Até 31/12/2021**

Data da Emissão: 19/01/2022  
Máquina: PMSI

Data	Órgão	Nº Processo	Modalidade Licitação	Histórico	Vlr Emp. Liquidado
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030487/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística da artista Carol Breder no evento "um encanto de Natal" no dia 07 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30488/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030340/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do artista Pedro Friedrich no evento "um encanto de Natal" no dia 08 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30340/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030483/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do artista Mustang Wagner no evento "um encanto de Natal" no dia 08 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30340/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030334/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística da artista Giovana Aguilera no evento "Um encanto de Natal" no dia 08 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30334/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030156/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do Wilson Bizzar no evento "um encanto de Natal" no dia 08 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30156/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030338/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do Grupo Capitão X no evento "Um encanto de Natal" no dia 07 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30156/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030493/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do artista Alexsandro Lamego no evento "Um encanto de Natal" no dia 09 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30156/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030333/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do artista Alexsandro Lamego no evento "Um encanto de Natal" no dia 09 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30156/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030495/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística da artista Helô no evento "Um encanto de Natal" no dia 10 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30156/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030482/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do artista Daniel Viana no evento "um encanto de Natal" no dia 10 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30156/2021.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030157/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística da artista Caru de Souza no evento "um encanto de Natal" no dia 13 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30157/21	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030154/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística da Banda As Fulanas no evento "Um encanto de Natal" no dia 13 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30154/21.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030168/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística da artista Tatila Krau no evento "Um encanto de Natal" no dia 14 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30168/21.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030489/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística da artista Claudia Ceccon no evento "Um encanto de Natal" no dia 14 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30489/21.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030449/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do Grupo Empório do Choro no evento "Um encanto de Natal" no dia 15 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30449/21.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030491/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do Grupo Los Gringos-Millennials no evento "Um encanto de Natal" no dia 15 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30491/21.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030160/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística da artista Viviane Lisboa no evento "Um encanto de Natal" no dia 16 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30160/21.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030158/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística dos artistas Rocyr Abbud e Paulo Newton no evento "Um encanto de Natal" no dia 16 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30158/21.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030161/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do artista Newton Couto no evento "Um encanto de Natal" no dia 17 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30161/21.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030163/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do artista Rod Zacca no evento "Um encanto de Natal" no dia 17 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30163/21.	1.400,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030159/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do DJ Gee Santtoz no evento "Um encanto de Natal" no dia 18 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30159/21.	800,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030164/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística da artista Jhasmyna no evento "Um encanto de Natal" no dia 18 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30164/21.	

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**Listagem de Empenhos**  
**Período De 01/01/2021 Até 31/12/2021**

**Data de Emissão: 13/06/2021**  
**Máquina: PMNFD5KWCF**

Data	Órgão	Nº Processo	Modalidade Licitação	Histórico	Vlr Emp Líquido
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030484/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística da DJ Bruna Petribu no evento "Um encanto de Natal" no dia 20 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30484/21.	800,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030162/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do DJ Luciano Petrillo no evento "Um encanto de Natal" no dia 22 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30162/21.	800,00
03/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0030486/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do DJ Saulo Emerick no evento "Um encanto de Natal" no dia 23 de Dezembro de 2021, conforme processo nº30162/21.	800,00
08/12/2021	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0031012/2021	Inexigibilidade	Apresentação artística do DJ Bispim no evento "Um encanto de Natal" no dia 21 de Dezembro de 2021, conforme processo nº31012/21.	800,00
04/01/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0020069/2020	Inexigibilidade	Fornecimento de água aos próprios municipais para o exercício de 2021, conforme processo nº20069/20.	110.000,00
04/01/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0020069/2020	Inexigibilidade	Fornecimento de água aos próprios municipais para o exercício de 2021, conforme processo nº20069/20.	13.000,00
04/01/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0020069/2020	Inexigibilidade	Fornecimento de água aos próprios municipais para o exercício de 2021, conforme processo nº20069/20.	57.000,00
08/03/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0000118/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME A LEI 4.320/64 ART. 16, CONFORME PROCESSO Nº118/21.	150.000,00
08/03/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0000118/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME A LEI 4.320/64 ART. 16, CONFORME PROCESSO Nº118/21.	200.000,00
08/03/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0000118/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME A LEI 4.320/64 ART. 16, CONFORME PROCESSO Nº118/21.	183.934,52
08/03/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0000119/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NOVA FRIBURGO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME A LEI 4.320/64 ART. 16, CONFORME PROCESSO Nº119/21.	56.997,57
08/03/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0000119/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NOVA FRIBURGO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME A LEI 4.320/64 ART. 16, CONFORME PROCESSO Nº119/21.	49.461,55
08/03/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0000119/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NOVA FRIBURGO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME A LEI 4.320/64 ART. 16, CONFORME PROCESSO Nº119/21.	127.870,02
08/03/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0000117/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO - AFAPE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME A LEI 4.320/64 ART. 16, CONFORME PROCESSO Nº117/21.	150.000,00
08/03/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0000117/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO - AFAPE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME A LEI 4.320/64 ART. 16, CONFORME PROCESSO Nº117/21.	200.000,00
08/03/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0000117/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO - AFAPE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME A LEI 4.320/64 ART. 16, CONFORME PROCESSO Nº117/21.	183.934,52
08/03/2021	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0000123/2021	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA DO VALE DE LUZ, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 4.783 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/2020, CONFORME A LEI 4.320/64 ART. 16, CONFORME PROCESSO Nº121/21.	50.000,00

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**Listagem de Empenhos**  
**Período De 01/01/2022 Até 30/04/2022**

Data de Emissão: 13/05/2022  
Máquina: PMNFOURIER

Data	Órgão	Nº Processo	Modalidade Licitação	Histórico	Vlr Emp Líquido
04/03/2022	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MARKETING DA CIDADE	0001810/2022	Inexigibilidade	Pagamento de subvenção para realização do desfile carnavalesco de 2022, conforme Lei Municipal nº 4.855 de 27 de Dezembro de 2021, conforme processo nº1889/22	140.000,00
08/04/2022	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MARKETING DA CIDADE	0003483/2022	Inexigibilidade	Subvenção para a realização do desfile carnavalesco de 2022, conforme Lei Municipal nº 4.855 de 27/12/2021, conforme processo nº3483/2022.	30.000,00
03/03/2022	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓	0003647/2022	Inexigibilidade	Apresentação da DJ Bruna Petribu no evento "Vozes Femininas, Conquistas e Inspirações" no dia 08/03/2022, conforme processo nº3647/22	850,00
03/03/2022	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓	0003649/2022	Inexigibilidade	Apresentação artística da banda As Fulanas no evento "Vozes Femininas, Conquistas e Inspirações" no dia 08/03/2022, conforme processo nº3649/22	1.850,00
03/03/2022	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓	0004294/2022	Inexigibilidade	Apresentação da artista plástica Elis Pinto no evento "Vozes Femininas, Conquistas e Inspirações" no dia 08/03/2022, conforme processo nº4294/22	950,00
03/03/2022	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓	0004562/2022	Inexigibilidade	Apresentação da artista plástica Martina Carvalho no evento "Vozes Femininas, Conquistas e Inspirações" no dia 08/03/2022, conforme processo nº4562/22	3.500,00
16/03/2022	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓	0005338/2022	Inexigibilidade	SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE MUSICAL BENEFICIENTE CAMPESINA FRIBURGUENSE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4855/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 78 DO PROCESSO Nº 5338/2022	171.103,39
13/04/2022	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓	0007102/2022	Inexigibilidade	Apresentação artística do grupo teatral Cia de Artes Integradas, representado por sua integrante Juliana Ibraim no evento "Páscoa 2022" nos dias 15 e 16 de Abril de 2022, conforme processo nº7102/22.	3.000,00
19/04/2022	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓	0008348/2022	Inexigibilidade	Pagamento de subvenção, conforme Lei Municipal nº 4.855/2021, conforme processo nº8348/22.	150.000,00
19/04/2022	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓	0007984/2022	Inexigibilidade	Pagamento de subvenção, conforme Lei Municipal nº 4.855/2021, conforme processo nº7984/22.	86.296,00
03/01/2022	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0031340/2021	Inexigibilidade	FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - MÉDIA VALOR MENSAL APROXIMADO, TENDO COMO BASE INFORMAÇÃO DE VALOR LIQUIDAÇÃO - O VALOR ESTIMADO A SER EMPENHADO CONTEMPLE O PERÍODO DE 6 MESES. CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 07 DO PROCESSO Nº 31340/2021	100.000,00
03/01/2022	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0031340/2021	Inexigibilidade	FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - MÉDIA VALOR MENSAL APROXIMADO, TENDO COMO BASE INFORMAÇÃO DE VALOR LIQUIDAÇÃO - O VALOR ESTIMADO A SER EMPENHADO CONTEMPLE O PERÍODO DE 6 MESES. CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 07 DO PROCESSO Nº 31340/2021	55.000,00
03/01/2022	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0031340/2021	Inexigibilidade	FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - MÉDIA VALOR MENSAL APROXIMADO, TENDO COMO BASE INFORMAÇÃO DE VALOR LIQUIDAÇÃO - O VALOR ESTIMADO A SER EMPENHADO CONTEMPLE O PERÍODO DE 6 MESES. CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 07 DO PROCESSO Nº 31340/2021	40.000,00
18/02/2022	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0002457/2022	Inexigibilidade	EMPENHOS REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS NO CURSO ON-LINE: "FONTEIS DE RECURSOS: O QUE VOCÊ PRECISA SABER E NÃO TE CONTARAM!" CONFORME SOLICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 2457/2022	1.400,00
22/03/2022	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004397/2022	Inexigibilidade	PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, "CONTRUINDO UMA ESCOLA PARA A INFÂNCIA", CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 30 DO PROCESSO Nº 4397/2022	
28/04/2022	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0006623/2022	Inexigibilidade	Subvenção a AFAPÉ, conforme Lei Municipal nº 4866/22 que altera a Lei Municipal nº 4855/21, conforme processo nº6623/22.	30.000,00

OLHAS N  
A  
RUBRICA  
14/05/2022  
14/05/2022  
14/05/2022

